

GREGÓRIO BEZERRA

NA "SEGUNDA TRINCHEIRA"

*história de militância
política e resistências
ao Golpe e Ditadura
Civil-militar no Estado de
Pernambuco (1964-1983)*

Euclebson Cruz de Barros

2022

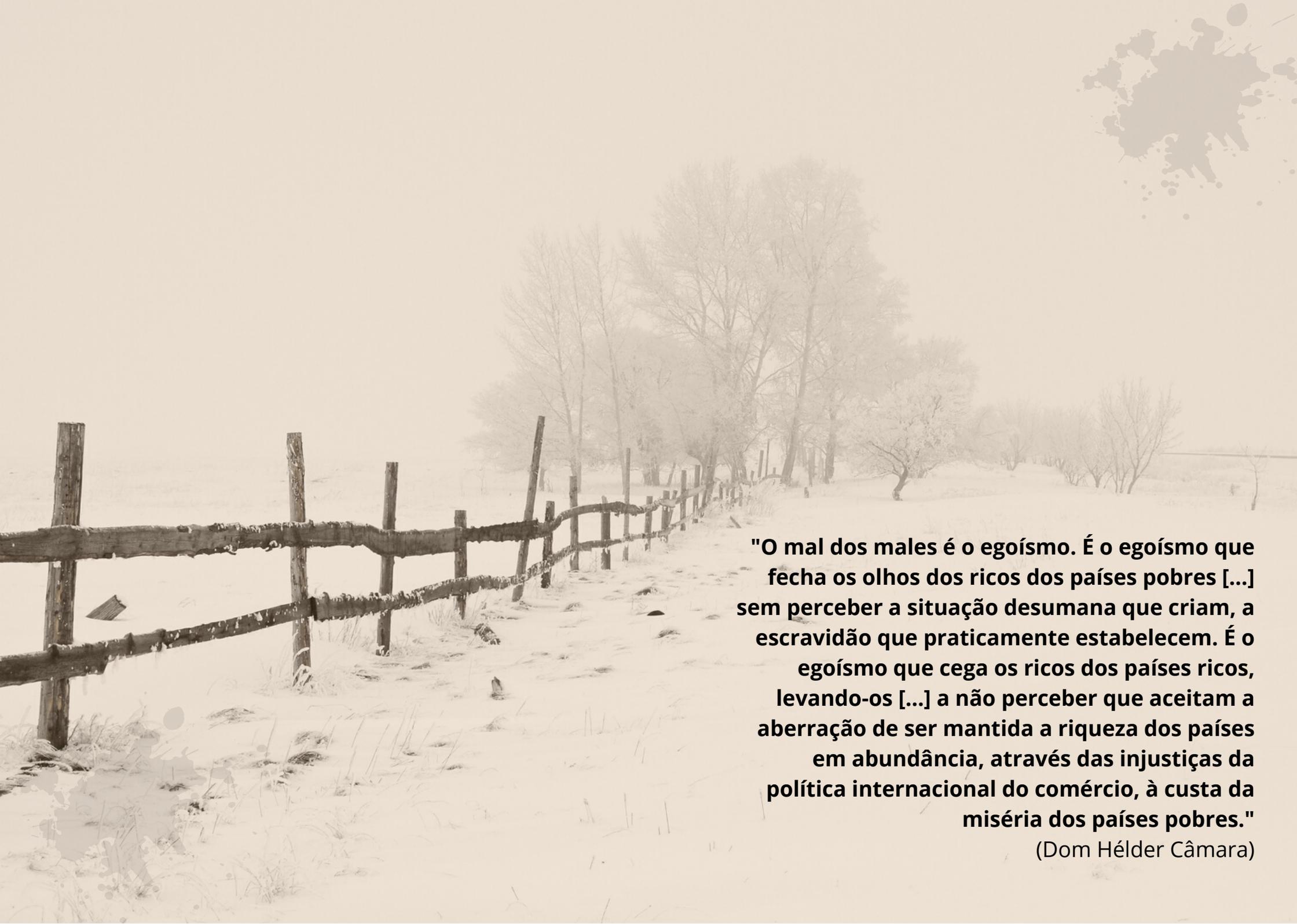


Euclebson Cruz de Barros

**GREGÓRIO BEZERRA
NA SEGUNDA TRINCHEIRA:
história de militância política
e resistências ao Golpe e
Ditadura Civil-militar no
Estado de Pernambuco
(1964-1983)**

Recife, 2022





"O mal dos males é o egoísmo. É o egoísmo que fecha os olhos dos ricos dos países pobres [...] sem perceber a situação desumana que criam, a escravidão que praticamente estabelecem. É o egoísmo que cega os ricos dos países ricos, levando-os [...] a não perceber que aceitam a aberração de ser mantida a riqueza dos países em abundância, através das injustiças da política internacional do comércio, à custa da miséria dos países pobres."

(Dom Hélder Câmara)

B277g Barros, Euclebson Cruz de

Gregório Bezerra na "Segunda trincheira": história de militância política e resistências ao golpe e ditadura civil-militar no Estado de Pernambuco (1964-1983) / Euclebson Cruz de Barros, 2022.

98 f. : il.

Originalmente apresentado como Relatório técnico de Mestrado Profissional em História.

1. Pernambuco - História - Aspectos políticos. 2. Bezerra, Gregório, 1901-1983. 3. Biografia. 4. Memória coletiva. 5. Brasil - História - 1964-1985. I. Título.

CDU 981.34

Luciana Vidal - CRB4/1338

FICHA TÉCNICA

Euclebson Cruz de Barros
Autor

Prof. Dr. Helder Remgio de Amorim
Orientador

Euclebson Cruz de Barros
Projeto Gráfico e Diagramação

Prof. Me. Braz Pereira Alves Neto
Revisor

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	09
2. CAPÍTULO I	11
2.1 - Golpe de Estado no Brasil em 1964.....	11
2.2 - Prisão de Gregório Lourenço Bezerra.....	19
2.3 - O STM nega “habeas-corpus” a Gregório Bezerra.....	38
2.4 - Acusação.....	40
2.5 - Julgamento de Gregório Bezerra e mais 30 presos.....	42
2.6 - Quase dois séculos somaram as penas dos implicados no processo.....	64
2.7 - Julgamento da Apelação	69
3. CAPÍTULO II	76
3.1 - O sequestro do embaixador americano Charles Elbrick.....	76
3.2 - Avião faz escala no Recife para apanhar Gregório Bezerra..	85
3.3 - Desembarque dos prisioneiros foi precedido de negociações no México.....	92
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	96
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	98

1 - APRESENTAÇÃO

É com satisfação e orgulho que escrevo esta apresentação dedicada a trajetória de Gregório Lourenço Bezerra, na “SEGUNDA TRINCHEIRA”: história de militância política e resistências ao Golpe e Ditadura civil-militar no Brasil (1964-1983). Abordaremos fatos que ocorreram após sua prisão, acusação, julgamento, condenação e apelação nos processos da Justiça Militar e Conselho Permanente de Justiça Estadual. O personagem e revolucionário, ícone comunista da resistência nas duas ditaduras do Brasil, marcada num período de forte resistência pelo seu envolvimento nos governos militares durante o século passado. Entretanto, como outros personagens que lutaram pelo povo brasileiro, permanece esquecido nos livros didáticos da história pernambucana e do Brasil, mesmo assim sua lembrança é contada por poucos que identificaram um motivo na história do seu legado e da sua luta política no parlamento, além de atuar intensivamente em prol dos trabalhadores rurais do interior do Brasil, que passaram, naquele momento, a ter grande visibilidade. Porém, a singular importância desta obra nos faz refletir para análise histórica e determinante do militante comunista que certamente é considerado mais expressivo. Após o golpe de 1964 foi preso pelo capitão Álvaro do Rego Barros nas terras da Usina Pedrosa, próximo de Cortês, quando tentava organizar uma resistência armada pelos camponeses ao golpe em apoio ao governo federal de João Goulart e estadual de Miguel Arraes. Depois de ser preso,

foi transferido para o Recife, sendo torturado pelos militares em praça pública e ruas do bairro de Casa Forte, enquanto o tenente-coronel do Exército Brasileiro Darcy Villocq Vianna incitava a população a linchá-lo, teve os pés imersos em solução de bateria de carro e foi obrigado a andar sobre britas, o acontecimento foi exibido pelas televisões locais. Em 1969, militantes que faziam oposição à Ditadura Militar sequestram o embaixador norte-americano no Brasil Charles Burke Elbrick. Em troca da liberdade do embaixador, os guerrilheiros exigem a libertação de 15 presos políticos. Dentre eles, estava Gregório Bezerra. Após ser solto, Gregório é exilado do país, vivendo 10 anos na União Soviética. No exílio, Gregório tinha seu pensamento permanentemente voltado para o Brasil e temia que suas memórias em formas de manuscrito fossem confiscadas pela Delegacia de Ordem Política e Social, volta a reescrever sua história, dando origem aos dois volumes da obra “Memórias”. Gregório Bezerra faleceu em São Paulo, em 22 de outubro de 1983. Seu corpo foi velado por milhares de pessoas na Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Boa leitura!

2 - CAPÍTULO I

2.1 - Golpe de Estado no Brasil em 1964

O golpe civil e militar, deflagrado pelos militares no dia 31 de março de 1964, provocou uma ruptura violenta no sistema democrático vigente desde 1946. O país passou a ser governado por generais escolhidos pelo Congresso Nacional em eleições indiretas e sem a participação popular. Uma das formas jurídicas mais frequentes empregadas pelo regime para a garantia da governabilidade deu-se por meio da decretação dos "Atos Institucionais".

Entre 1964 a 1969 foram decretados 17 atos institucionais, regulamentados por 104 atos complementares, sendo o mais conhecido dentre eles o Ato Institucional nº 5 (AI-5), que marcou a radicalização do governo durante os anos de chumbo. O governo divulgou que seu objetivo era combater a corrupção e a subversão. O Ato Institucional nº 1, suspendendo as garantias constitucionais estabeleceu eleições indiretas e o Executivo passou a ter direito de cassar mandatos políticos e decretar estado de sítio, sem consultar o Congresso.

Ao longo do período que se estende de 1964 a 1985, no Brasil, estima-se que 50 mil pessoas foram diretamente atingidas com os atos repressivos do governo militar, tendo, a maioria, passagem nas prisões; destas, 20 mil sofreram tortura física, e pelo menos 360 foram mortas. Destas, 144 são oficialmente consideradas desaparecidas; 7.367 foram acusadas; 10.034 atingidas na fase de inquérito em 707

processos judiciais; 4.862 cassadas em definitivo; 6.592 militares atingidos principalmente com a exoneração de seus postos; finalmente, 780 cassações de mandato por 10 anos.

Sobre o período em que se vivenciou tal violência de Estado, as medidas repressivas eram justificadas em nome da defesa da segurança nacional. Em paralelo à tentativa de eliminar os adversários, o governo fazia ampla propaganda sobre a expansão econômico-industrial, o que era designado como "milagre brasileiro".

Com o golpe militar que encerrou o governo do presidente democraticamente eleito João Goulart, também conhecido como Jango, o ex-deputado e líder comunista em Pernambuco Gregório Bezerra, com 63 anos, fugiu para o interior do Estado, não conseguiu ir muito longe, foi preso no dia seguinte em terras de propriedade da Usina Pedrosa, já no município de Cortês,¹ em Pernambuco, tendo como seu algoz o capitão Álvaro do Rego Barros, quando Gregório se dirigia sozinho de jipe para a cidade de Ribeirão onde pretendia com os camponeses se organizar para a resistência armada ao golpe em auxílio ao governo federal de João Goulart e estadual de Miguel Arraes de Alencar. Logo após a prisão, foi amarrado e jogado em um caminhão e conduzido para o QG do Exército em Recife quando foi apresentado pelo coronel Hélio Ibiapina ao general Justino Alves Bastos.

¹ Minha prisão teve lugar no dia 2 de abril de 1964, em terras de propriedade da Usina Pedrosa, no município de Cortês, em Pernambuco, cerca das 9 horas do aludido dia. De jipe, eu me dirigia sozinho, para Ribeirão, sabendo, por alto, dos acontecimentos que se desenrolavam no País.» «- Ao aproximar-me da Usina Pedrosa, encontrei-me, frente a frente, com outro jipe, guiado pelo capitão Rêgo Barros, da Polícia Militar de Pernambuco, que se fazia acompanhar de diversos investigadores. Quando me reconheceu, deu-me voz de prisão.

- Esse é o famoso Gregório Bezerra, general. Meu instrutor de Educação Física, o melhor instrutor do Colégio Militar do Ceará, no meu tempo. Homem admirado e querido pelos alunos do colégio - disse Ibiapina, temido pela truculência com que tratava os presos políticos.

- Mas hoje, Gregório, eu tenho nojo de você - acrescentou Ibiapina.

- E eu do senhor coronel - respondeu Gregório.

Gregório foi levado ao Parque de Moto Mecanização, em Casa Forte, vestiram-lhe um calção, amarraram cordas no pescoço, onde foi arrastado pelas ruas do bairro de Casa Forte enquanto o tenente-coronel do Exército Brasileiro Darcy Ursmar Villocq Vianna lhe espancava a cano de ferro, no que este ajudado por três ou quatro sargentos,² incitava a população a linchá-lo sem que fosse atendido. Antes disso, fizeram-lhe andar num chão molhado com solução de bateria de carro para queiram-lhes as plantas dos pés e embaçarem a vista, resolveram 'passear' com Gregório pelas ruas adjacentes do quartel sobre britas, numa demonstração tipicamente medieval, o acontecimento foi exibido pelas televisões locais que o filmara e a noite foi retransmitido para os espectadores da TV Jornal do Commercio.³

² Uns três ou quatro sargentos do Parque de Moto-Mecanização, completavam o espancamento com pontapés e socos por todos os lugares do meu corpo. As pancadas se sucediam no estômago, no rosto, nos rins, nos testículos, nas costas, nas pernas. Um grupo de soldados, ao longe do pátio do quartel, assistia aquele quadro de covardia e sadismo sem precedentes, silenciosamente." Trechos do livro: Eu, Gregório Bezerra, Acuso!

³ Transmitido nas duas redes de televisões do Recife, à noite, despertando uma onda de indignação em todo Nordeste. Houve gente que desmaiou de emoção, durante o filme em que eu aparecia completamente ensanguentado, com as cordas no pescoço" - contou Gregório no seu depoimento aos juizes militares.

Episódios semelhantes repetiram-se em algumas cidades do país. Eram parte do jogo bruto provocado pela radicalização dos últimos anos. O medo entrara na transição política de sua coluna diária no jornal Correio da Manhã, do Rio de Janeiro, Carlos Heitor Cony, primeira voz destemida a denunciar as violências, escrevia, no dia 7 de maio:

"Para atender a essa gente, a todos os Joões de Tal que não voltaram ou não voltarão um dia, espero merecer a atenção e o respeito de todos. É preciso que alguém faça alguma coisa. E já que não se pode mais pedir justiça, peço caridade".



Figura 01 - Charge do cartunista Carlos Latuff

Os espancamentos continuaram no xadrez. Gregório sangrava abundantemente. Villocq batia com o cano de ferro, num homem agarrado, gritando, histericamente: "- Eu sou ibadeano". E os sargentos agressores, em coro: "- Nós, também!". Desnudaram-no, quase desmaiado e Villocq mandou que os sargentos lhe enfiassem o cano de ferro no corpo. Gregório reuniu as últimas forças, revidou os golpes e pode salvar-se da suprema ignomínia arquitetada por uma besta humana. Gregório ficou com o sistema nervoso completamente abalado. Uma insônia perniciosa lhe persegue, a próstata arrebatada devido aos espancamentos, apesar de duas operações a que se submeteu. O coração foi afetado, os rins e os intestinos trabalhava preguiçosamente. Tinha um zumbido nos ouvidos que lhe enervava constantemente".

Gregório Bezerra foi processado e condenado por crime de lesa Pátria e por subversão a 19 anos de prisão, e sua saúde e integridade física foram totalmente abalados. A pena imposta não chegou a ser cumprida, pois foi trocado, juntamente com mais 15 presos políticos pelo embaixador norte-americano Elbrick,⁴ sequestrado em setembro de 1969 por alguns grupos de dissidentes de esquerda que também exigia a publicação de um manifesto em todos os meios de comunicação. Inicialmente, Gregório foi para o México,

⁴ Charles Burke Elbrick era embaixador dos Estados Unidos no Brasil no ano de 1969. Foi sequestrado pela ação do grupo Dissidência da Guanabara – que na ocasião utilizou o nome MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de outubro), em homenagem ao extinto grupo guerrilheiro niteroiense – apoiado pela Ação Libertadora Nacional (ANL), comandada por Marighella. O sequestro tinha como meta inicial tirar da cadeia o líder estudantil Vladimir Palmeira, entre outros presos políticos (Berquó, 1997; Tavares, 1999).

seguido depois para Cuba e dali para a União Soviética, onde recebeu assistência médica para tratar de sua saúde, fixou residência em Moscou, onde viveu exilado, passou a integrar o Movimento Internacional da Classe Operária no exílio.⁵

Retornou ao Brasil no ano de 1979, com o debate sobre a concessão de anistia aos punidos pelos atos de exceção posteriores a 1964, seu nome tornou a aparecer na imprensa brasileira. Pernambuco ocupa, talvez, o maior destaque nesse noticiário, em função da vinculação de alguns desses políticos, os mais notórios com este Estado, a exemplo do ex-governador Miguel Arraes, ex-deputado Francisco Julião Arruda de Paula, e o ex-deputado comunista Gregório Lourenço Bezerra. Este, por enquanto o mais noticiado, é, talvez, o mais importante em termos de Pernambuco, concentrando toda a atividade revolucionária que marcou sua movimentada vida.

Em meados do ano, publicou o primeiro volume de suas “Memórias” pela Boitempo Editorial, e em setembro, após a aprovação da anistia pelo Congresso, retornou ao Brasil.

⁵ Segundo declaração da advogada de Gregório, Dra. Mércia Albuquerque Ferreira, publicada no Jornal do Comercio – Recife, 12.03.2000 – pág. 4 (POLÍTICA), conta que, em 1969 na Casa de Detenção, disse a Gregório que ele se preparasse para sair, pois era um dos presos que iam ser trocados pelo embaixador dos Estados Unidos, Burke Elbrick, sequestrado pela guerrilha urbana. Gregório, que já estava com 69 anos, não aceitou ser solto, dizendo que a decisão era do partido. A advogada disse que ele não poderia prejudicar outros presos que estavam na lista. Ele, então, seguiu para o exílio.



Figura 02 – No aeroporto na Cidade do México, após o Hércules da FAB aterrissar, Gregório Bezerra desembarca e foi cercado por uma pequena multidão de jornalistas.

Em 1980 desliga-se do PC, solidarizando-se com Prestes, afirmando que continuaria fiel ao Marxismo-Leninismo e lutando pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita. Em abril de 1980, após o lançamento da Carta aos comunistas, através da qual Prestes formalizou sua cisão com a direção do PCB, Gregório Bezerra, negando-se a tomar uma posição nessa divergência, propôs a autodissolução do comitê central do partido o que não foi acolhida e, em maio do mesmo ano, desligou-se do órgão máximo do partido, condenando sua linha moderada e se proclamando solidário a Prestes. Em 1982 candidata-se à Deputado Federal por Pernambuco na legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), conseguindo a suplência.

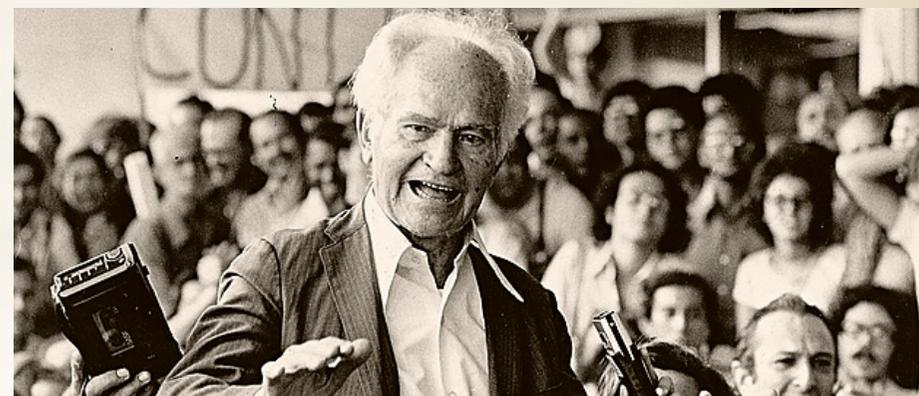


Figura 03 - Gregório Bezerra em campanha eleitoral pela legenda do PMDB

Casou-se com Maria da Silva Bezerra, com quem teve dois filhos. Faleceu em São Paulo no dia 21 de outubro de 1983. Pouco antes de morrer Gregório declarou: “Gostaria de ser lembrado como o homem que foi amigo das crianças, dos pobres e excluídos; amado e respeitado pelo povo, pelas massas exploradas e sofridas; odiado e temido pelos capitalistas, sendo considerado o inimigo número um das ditaduras fascistas”.

As declarações de Mércia Albuquerque Ferreira, advogada de Gregório em 1964, publicada no Diário de Pernambuco de 13 de março de 2000.

“Decidi que tinha que fazer alguma coisa por Gregório Bezerra, defendê-lo, quando o vi ameaçado de ser enforcado em Casa Forte, todo ensanguentado. Ele não guardava ódio de ninguém, sua questão era ideológica. Gregório representa a luta pela liberdade dos excluídos, porque ele abriu caminho entre as classes, esclareceu camponeses e operários ou, pelo menos, tentou. Que outros continuem.”

2.2 – Prisão de Gregório Lourenço Bezerra

Recolhido ao Forte das Cinco Pontas o ex-deputado comunista Gregório Bezerra, que no governo do Sr. Miguel Arraes dirigia a tarefa de sublevação da ordem entre os camponeses da zona açucareira do Estado. Trata-se de um dos mais perigosos agitadores. Na revolução de 1935 tomou parte ativa, sendo responsável pela chacina no Quartel da Polícia Militar de Pernambuco e do Largo da Paz.

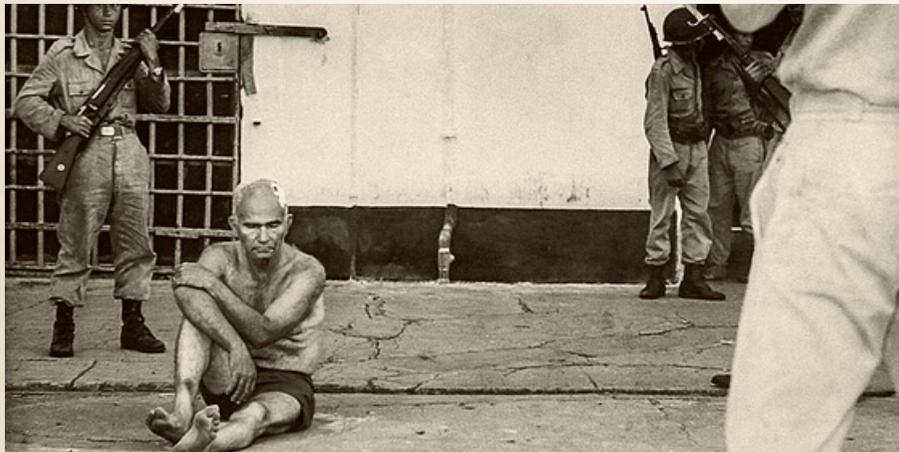


Figura 04 - Gregório Bezerra preso no Forte das Cinco Pontas, Recife, março de 1964 (Acervo Iconographia)

Gregório Bezerra foi preso na localidade denominada Urna das Flores, no entroncamento da rodovia Ribeirão-Cortês, por uma volante da Polícia Militar comandada pelo capitão Rêgo Barros e militares do 20º Batalhão de Caçadores de Alagoas. O agitador, na ânsia de fuga, chegou a reagir à prisão, sendo dominado e, em consequência, recebeu um ferimento na cabeça.

Diversos líderes sindicais, de atuação nitidamente vermelha implicados no esquema de bolchevização de Pernambuco, também foram presos. Entre estes figuram dirigentes do Sindicato dos Tecelões e do Sindicato dos Ferroviários.

No setor da administração estadual, onde o Sr. Miguel Arraes promoveu espantosa infiltração de comunistas, foram presas numerosas pessoas, desde secretários do Governo, como é o caso do Secretário da Agricultura, até diretores de serviços (administrador do Porto) e funcionários diversos.

Consta, ainda, a prisão de ex-delegados da antiga administração escapando, porém, o cel. Humberto Freire, da chamada “esquerda fugitiva”, que previu tempo quente da revolução democrática, e escapou rumo ao sul do país, abandonando o cargo. Seu cunhado, major Mendonça, que era seu auxiliar imediato. Ficou e foi detido até que devolvesse duas metralhadoras que se encontravam em seu poder. As armas encontravam-se dentro de um cofre da SSP. Também foi preso o ex-delegado Alexandrino, da Quinta distrital, sendo apreendidas, em seu poder, quatro armas.

Todas as providências visando a liquidar o programa revolucionário no interior do Estado, estão praticamente terminadas. Clodomir Moraes, que já se encontra preso, ocupava o “lugar tenente” do esquema Julião na zona açucareira, recebendo também instruções diretas de Gregório Bezerra. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 03/04/1964, Pag. “Primeiro Caderno”)

Quando aconteceu a prisão de Gregório Bezerra, já com 64 anos de idade e 34 anos de atuação política no Partido Comunista, tornou-se uma pessoa muito reconhecida na vida pública estadual naquela época como um dos principais líderes políticos de maior destaque dentro do Partido Comunista de Pernambuco, além de atuar intensivamente junto aos trabalhadores rurais que passaram, naquele momento, a ter grande visibilidade.

Com a deflagração do golpe de 31 de março de 1964 pelos militares, e logo após, no dia 2 de abril daquele ano, Gregório Bezerra foi preso na Usina Pedrosa, no município de Cortês, cerca de 86 km de distância de Recife, horas depois de sua prisão, foi torturado em praça pública no bairro de Casa Forte, um bairro bastante movimentado da zona norte da cidade de Recife. Sua tortura ficou bastante conhecida, por ter acontecido em via pública, em um bairro bastante movimentado da zona norte da cidade de Recife.

Nas manchetes dos jornais e capas de revistas publicadas nas primeiras horas quentes do princípio de abril de 1964 traziam informações com propaganda do Golpe Militar, responsável pela destituição do presidente constitucional João Goulart do poder e também dentre outros governantes a destituição do então governador de Pernambuco Miguel Arraes (PSB), já falecido, do comando do governo do Estado.

No dia 31 de março, Arraes conversou com o presidente João Goulart, que relatou as dificuldades encontradas pelo governo federal, além da situação política em Minas Gerais. No mesmo dia, o governador que seria deposto enviou uma nota oficial aos jornais do estado garantindo que a situação

no estado estava "tranquila". Arraes, no texto, também defendia a democracia e a legalidade. O golpe já era quase um fato consumado. No mesmo dia, Arraes se reuniu com assessores no Palácio do Campo das Princesas, onde também residia com a mulher e os filhos. Dois dirigentes do PCB, David Capistrano e José Leite, que estavam na reunião, sugeriram que o governador fosse para o município de Palmares, na Mata Sul, onde teria condições de resistir. O governador recusou a proposta, o que, mais tarde, seria analisado como uma postura bem pensada, já que tropas do Exército, vindas do estado vizinho de Alagoas ocupavam a cidade pernambucana.

Miguel Arraes também escreveu e enviou um manifesto aos demais governadores da região Nordeste. No documento, ele pedia que todos resistissem à quebra de legalidade e que apoiassem o presidente deposto João Goulart. O apelo não encontrou ressonância. Na noite do dia 31 de março, como o golpe de estado era um fato eminente, Miguel Arraes decidiu não dormir no palácio.

"Chegou um coronel no palácio e disse que Arraes seria preso e ele disse: o senhor não tem autoridade para me depor sou escolhido pelo povo", disse o advogado Ivan Rodrigues, ex-assessor de Miguel Arraes, acrescentando que o coronel prometeu garantias, mas Arraes retrucou. "Ele respondeu: não preciso de suas garantias, sou o governador de Pernambuco e assumirei o governo de Pernambuco esteja eu onde estiver (...)". Ivan foi uma das testemunhas do encontro e disse que Arraes fechou a porta do palácio e deixou o coronel a ver navios.

O Brasil vinha de um governo com tendências populares, haviam propostas mais sociais de inclusão e divisão de terras. Isso desagradou algumas pessoas, principalmente das classes mais abastadas, então, mais precisamente em 1964 o governo foi tomado por militares. As ruas das principais cidades do país exibiam todo o poder bélico, em uniformes de guerra que a partir daquele momento eram responsáveis por governar o destino do Brasil.

As fontes da garimpagem a seguir foram extraídas da Biblioteca Nacional Digital Brasil - Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, no seu arcabouço documental, foram encontrados recortes de jornais, revistas, dentre os quais o Diário de Pernambuco, Jornal do Comércio e Revista Manchete.

Dias antes da deposição do presidente João Goulart pelos militares, o Diário de Pernambuco trazia registros de diversos artigos publicados ante a instabilidade política generalizada no Brasil. A situação de Pernambuco não decorre da disputa normal entre os que compõem os diferentes setores de atividades, à busca de uma melhor oposição econômica. O que se verifica é a mobilização de trabalhadores para a guerra revolucionária.

Os direitos constitucionais não são respeitados. As fábricas de açúcar, que representam valor de bilhões de cruzeiros, são interditadas. Na maioria dessas indústrias, é vedada a entrada aos responsáveis pelas empresas. Barricadas se levantam nas portas das usinas. Vários escritórios das fábricas, no Recife, são interditados por piquetes. Os agitadores percorrem as fábricas e o campo, mobilizando e insuflando os trabalhadores

e nas esplanadas onde se reúnem aconselham em comícios surrar empregados e usineiros que se oponham à greve, amarrando-os e conduzindo-os presos para a sede do sindicato. Os trabalhadores ordeiros, que querem cumprir as suas tarefas, são desmoralizados e ameaçados. Os capineiros que conduzem alimentação para o gado e os burros de trabalho são perseguidos, postos em fuga, as cargas de capim são postas abaixo e os animais soltos na cana.

Os veículos que deveriam levar abastecimento para os barracões dos engenhos são interceptados. Em Catende, gêneros alimentícios se deterioram após quatro dias de permanência ao relento, sobre os carros de estrada de ferro que deviam conduzi-los para abastecer os engenhos. Em algumas fábricas, empregados antigos que se não deixam influenciar pela agitação são humilhados e conduzidos à força para permanecer nos piquetes. Os veículos diversos – jipes, automóveis e caminhões – são revistados e impossibilitados de trafegar conduzindo funcionários das empresas.

Enquanto a insuflação e a promessa de maiores salários procuram mobilizar os 170 mil homens que trabalham na agroindústria, os comunistas, comandados por Gregório Bezerra e outros líderes da subversão, frequentam as esplanadas e as concentrações de operários e camponeses, aliciando-os e inscrevendo-os como contribuintes do PC, alegando que a filiação ao partido os protegerá, desde que, agora, eles tem o governo. A interdição de fábricas, escritórios e veículos, a agressão a quem trabalha, o revistamento de passageiros nas estradas, por bandos armados, constitui violação de direitos que hoje já não prevalecem em

Pernambuco. Repete-se, em todo o Estado, o que o homem do Recife presenciou no início daquela semana, quando um bando de cerca de 100 homens, armados de peixeiras, cacetes e foices, cercou o Edifício do IAPI, onde funcionam a SUDENE e a Justiça do Trabalho. O próprio Presidente do Tribunal Regional do Trabalho foi impedido de entrar no prédio. O grupo não era de grevistas, não era a força pública, nenhuma atribuição ou figura legal justificava a sua presença. Era a força da desordem, da baderna, intencionalmente usada para quebrar normas, para violar direitos, para destruir a hierarquia o hábito de respeito às instituições vigentes.

A mesma coisa se faz, hoje, utilizando camponeses e operários, sob o pretexto de um pleito salarial. Sabem os comandantes da greve que a economia açucareira é controlada pelo Governo. O preço do açúcar é fixado pelo IAA, após o estudo anual do balanço das usinas. O órgão governamental analisa o custo de operação por operação e o preço final do produto é a soma do valor de cada uma delas. O preço da cana, mais o preço dos materiais empregados, mais os salários, mais as despesas de transporte e armazenamento, sacaria, mais o lucro perfazem o preço do açúcar. Como aumentar uma parcela sem aumentar a soma?

E o conhecimento de todos a declaração do Governo Federal de que não permite o aumento do preço do açúcar. Por outro lado, está a indústria paralisada por uma greve que reclama maiores salários. A economia açucareira já se ressentia pelo fato do preço do açúcar só variar após autorização governamental, enquanto se elevam todos os produtos de que precisa a indústria: enxada, óleo, gasolina,

cal, enxofre, ferro, bronze, estanho. Isto tem desgastado o lucro, trazido a ruína e a estagnação para o Nordeste açucareiro. Esse lucro de seis por cento, fixado seis meses antes do início das safras, num regime em que a taxa de inflação é de mais de cem por cento no mês, tem valor nulo. A agroindústria açucareira, num endividamento crescente, só sobrevive porque o Banco do Brasil financia a formação de novas safras.

Agora, porém, na crista da guerra revolucionária, sem ordem, perturbada a convivência entre os que dirigem e os que executam, a atividade açucareira está ameaçada de sossobrar. Se tudo isto obedece a um plano revolucionário, se o caos e a fome são necessários à revolução, ninguém tem servido melhor a ela do que o Governo de Pernambuco. O caos e a fome marcarão, talvez, duas ou três gerações. Eles subirão, no entanto, terão o poder e a força, e dominarão as populações sem trabalho e sem paz. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 29/02/1964, "Primeiro Caderno")

Determinava-se, no mesmo instante, que o 20º BC, resguardada a segurança de aquartelamento, se deslocasse, no mais curto prazo, para Ribeirão, onde a situação inspirava cuidados. Enquanto isso, o 7º ESqd. REC. MEC, que regressara de sua missão no Derby, recebeu imediatamente, outra missão de relevo. Agitadores profissionais e estudantes mal orientados conseguiram tumultuar a Faculdade de Engenharia e a área da Sertã. Havia em ambos a fagulha que poderia dar origem a graves agitações. Oradores concitavam o povo à resistência e à reação. Toda a gama da demagogia, chavões e slogans estavam habilmente desfilados e, minuto a minuto, ocorriam ao centro do tumulto não só agitações como os inocentes úteis.

Feita a ligação com um DI do 14º RI. Informado o binário CIA. FZE-ESqd. REC. MEC., é realizada uma varredura nos locais determinados, dispensando-se o tumulto e efetuando-se prisões. Tal providência havia ainda de se repetir por mais duas ou três vezes. O BI do 14º RI. face a esses tumultos e provocações, fora obrigado a reagir, inclusive com o emprego de arma de fogo.

Para atender, ainda às injunções da situação no interior, o 20º BC recebe a missão de mantendo Palmares, reprimir agitações em Sirinhaém, Ribeirão e Barreiros. Inúmeras providências complementares, com emprego de elementos militares e de agentes civis, eram tomadas nesse íterim, a fim de neutralizar a ação de agentes sindicais. Realizavam-se buscas e apreensões de farto material subversivo e, inclusive, de algum armamento. Desarticulava-se, em suma, e aos poucos, a bem montada máquina subversiva que levaria o Brasil à comunização.

A Missão do 14º RI – empregar 1ª CIA. FZO na Estação do Jaboatão, a fim de assegurar o tráfego ferroviário. Ao BI do 15º RI foi dada a missão de substituir o BI do 14º RI na região do Palácio das Princesas, em condições de assegurar a ordem e fazer cumprir as determinações do Cmt. do IV Exército, na parte central do Recife.

A CIA do 20º BC, articulava em Palmares, incursões sobre Ribeirão, numa demonstração de força, visando a desencorajar as invasões em propriedades particulares já planejadas. Essa ordem é conduzida por oficial do QG, que seguira para Palmares, acompanhado de escolta. Dessas providências resultaria a prisão de conhecidos ativistas catego-

rizados do Partido Comunista, entre os quais o Gregório Bezerra. Em 2 de abril a situação das OM da Sétima RM/Sétima DI era, em suma a da manutenção da ordem e guarda dos pontos principais da capital e do interior.

Por determinação do IV Exército foi designado o Cel. Frederico Neto dos Reis Pimentel para conduzir ao Regimento Guararapes o governador Miguel Arraes, que se encontrava preso no interior do Palácio das Princesas, já que esta autoridade era, no Estado o principal entrave aos ideais da Revolução, havendo, durante sua gestão, tumultuado, conspirado mesmo contra os sentimentos democráticos do povo. A condução foi realizada sem incidentes de qualquer natureza. O ex-governador foi, em 2 de abril, transferido do Regimento Guararapes, para o Território Federal de Fernando de Noronha. A missão coube, ainda, ao Cel. Pimentel, que apresentou circunstanciado relatório sobre os acontecimentos, o qual se encontra na Segunda Seção do IV Exército.



Foto 05 - Arquivo/DP/D.A Press - Miguel Arraes sendo levado ao 14º Regimento de Infantaria, em Jaboatão dos Guararapes. Ele deixa o Palácio do Campo das Princesas em companhia do assessor e primo Valdir Ximenes e de um oficial do Exército.

Os fatos marcantes para o sucesso dos planos repressivos do IV Exército dois pontos marcantes são citados pelo Boletim Especial da Sétima Região Militar.

- A perfeita identificação do povo brasileiro e de suas Forças Armadas, com os ideais democráticos que alicerçara nossa cultura e nossas crenças.

- A ação rápida e decidida dos comandos militares, executando sem vacilações os planos pré-estabelecidos e adaptando-os com inteligência e com denodo às circunstâncias do momento. (DIARIO DE PERNAMBUCO,31/03/1966, Pag. "Primeiro Caderno")

A necessidade da união, da paz social que tanto almejava acha-se seriamente comprometida no Estado de Pernambuco. Sucederam-se as greves políticas, ordenadas no próprio Palácio do Governo por um órgão conhecido pela sigla CONSINTRA, sucursal do famigerado CGT. Os piquetes, encarregados de executar a ordem paredista, não se limitam a convencer os operários a respeito da procedência do movimento. Vão além e se excedem. Invadindo as fábricas, apropriando-se dos veículos pertencentes às empresas, obrigando aqueles que querem trabalhar a abandonar as oficinas e os escritórios, numa operação de verdadeira terra devastada.

No interior do Estado, bem perto da nossa capital, um proprietário de Engenho recorre ao Judiciário, solicitando reintegração na posse de suas terras invadidas por "camponeses" orientados e dirigidos pelos agentes de Fidel Castro. O Magistrado, Dr. Clóvis Ferreira Lima, concedendo a liminar, não encontra meios para fazer valer a sua decisão, remetendo os autos à Superior Instância, com o pedido de intervenção federal. E o Governo do Estado, quando entendeu

difícil a sua situação, procura salvar as aparências, enviando, na madrugada do dia 2 ao Engenho Serra, as viaturas da CTU, para transportar os invasores de terra alheia em direção à cidade do Recife, ficando os arautos da bandeira vermelha que, por muitos dias tremulou bem perto das Tabocas, hóspedes do Governo no Parque de Produção Animal, no bairro do Cordeiro.

Na cidade do Recife, bandos armados de toros de madeira prostraram-se diante de um prédio federal, impedindo pela força e funcionamento de várias repartições governamentais, entre as quais um órgão do Poder Judiciário. E isso à guisa de não permitirem que o antigo secretário geral do Partido do Presidente da República, em Pernambuco, assumia o cargo para que foi nomeado pelo Conselho Administrativo de um Instituto de Previdência.

Os usineiros e fornecedores de cana defrontam-se diariamente com "camponeses" armados e, muitas vezes, não dispõem de garantia para ingressar no recinto de suas próprias empresas, como se, em nosso Estado, já tivesse sido rasgada a Constituição Federal vigente e, em seu lugar vigorassem as normas constantes da Constituição Soviética, Polonesa ou Húngara, com os bens e os meios de produção socializados e os dois grandes institutos democráticos do "habeas corpus" e do Mandado de Segurança varridos da nossa Organização Política.

Duas horas depois que as classes produtoras resolveram, por unanimidade, cerrar as portas dos seus estabelecimentos comerciais e industriais, precisamente pela ausência de garantia, vai o Sr. Governador do Estado a um programa de televisão e rádio, para assegurar que "os trabalhadores vão

voltar ao trabalho no dia seguinte e ficarão nas portas das fábricas e dos estabelecimentos para trabalhar”.

Por que, pergunta-se, somente diligenciou o Sr. Miguel Arraes, no sentido da cessação da parede, que seria geral, depois que as classes produtoras deliberaram o “lock-out”? Isso vem comprovar, sem sombra de dúvida, que o controle das greves se encontrava em mãos do Primeiro Magistrado do Estado, desde o primeiro momento.

Enquanto isso ocorria, os responsáveis pela ordem pública, através de intermináveis “notas oficiais”, sustentavam que reinava “a mais completa paz” em Pernambuco e que os fatos que todos conhecemos eram fruto da imaginação de emperdenidos adversários, inconformados com o “humanismo” do atual governo. Preciso seria que os pernambucanos fossem desmemoriados ou retardados mentais, para acreditarem no que diziam os Srs. Governador do Estado e Secretário da Segurança Pública.

Não, Sr.. Dr. Miguel Arraes. Pernambuco está, isto sim, em pé de guerra. Uma guerra ideológica, alimentada pelos assessores de V. Exa. Que se pode esperar de um governo que tem um Gregório Bezerra como persona grata, a agitar, de modo especial as massas camponesas, usando e abusando das viaturas oficiais? De um governo, que dispõe de um Miguel Batista, antigo líder comunista, ocupando cargo de destaque, junto ao Secretário Assistente? De um governo, cujo Secretário da Segurança Pública já respondeu a inquérito militar. Precisamente pelo fato de professar ideologia marxista.” De um governo cuja grande credencial na obtenção de cargos públicos é o candidato dizer-se da Revolução Cubana?

As falas governamentais são sempre orientadas no sentido de apontar o empregado como o eterno sacrificado, que precisa de vencer a intransigência patronal dentro da valha técnica bolchevista da luta de classes. Não são palavras de entendimento e de paz, a fim de que possa o operário, dentro dos princípios de harmonia e compreensão sociais, conquistar as suas reivindicações salariais e relativas às condições de trabalho.

Por que, por exemplo, não se levanta a tese, inscrita, aliás, na Carta Magna, da participação dos empregados nos lucros da empresa? E que esse instituto jurídico uma vez em vigor, poderá integrar o operário na empresa, dando a esta um sentido eminentemente institucional. E as greves, que são para os vermelhos grandiosa arma de desintegração da economia capitalista, poderiam desaparecer, com os empregados participando diretamente dos resultados financeiros das empresas.

Por todos esses motivos, precisamos nós, democratas, unirmo-nos em torno dos sagrados princípios da liberdade, defendendo as tradições cristãs da nossa gente, agora ameaçadas por uma minoria que se instalou transitoriamente no Palácio do Campo das Princesas. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 06/03/1964, Pag. “Autor, Orlando Morais”).

A polícia vasculha ninhos de agitação levando ao xadrez líderes comunistas. Num plano conjunto de trabalho, policiais Militar, civil e Exército, estão dando continuidade à chamada “operação limpeza” nos “ninhos vermelhos”. O farto material já apreendido evidencia perfeitamente o movimento revolucionário que estava em marcha em Pernambuco, há 13 meses.

Desde as cartilhas impressas pelo Movimento de Cultura Popular, já totalmente vasculhado, até os panfletos de instruções revolucionárias, recolhidos em vários redutos. A principal captura realizada foi a do francês Fanzers, técnico em rádio comunicação e receptação do M.C.P., cuja escola foi instalada no terceiro andar do prédio da S.S.P., na rua da Aurora. Fanzers é internacionalmente conhecido pela sua ideologia e pela sua capacidade de técnico naquele ramo. Ultimamente, estava fazendo a montagem, no Palácio do Governo, de um sistema de comunicação com várias grandes cidades do interior. Aquele serviço, segundo determinação recebida, era para ser concretizado imediatamente.

Sua prisão, considerada de necessidade urgentíssima, deveu-se ao desaparecimento, da S.S.P., de um possante aparelho de comunicações. Na terça-feira, pela manhã, segundo um funcionário. Fanzers comunicou-se com o ex-delegado auxiliar Francisco Souto e, em seguida, desceu as escadarias conduzindo o aparelho. A residência do francês foi interditada pela polícia e apreendido não somente o próprio do Estado, assim como outros materiais.

Gregório Bezerra, um dos mais implicados no processo de comunização do Brasil, em seu depoimento acusa militares e diz que não é subversivo. Posteriormente, pediu aos repórteres que retificassem uma notícia publicada há alguns dias. Disse Gregório que os Srs. Cid. Sampaio e João Cleofas de Oliveira não haviam apoiado o comunismo, em nenhum de seus objetivos. Tinham, simplesmente, recebido o apoio do PC para suas candidaturas.

Afirmando, inicialmente, que deixava de apresentar testemunhas, porque não existem garantias para as mesmas e, mais cedo ou mais tarde, podem vir a ser presas sob a acusação de serem subversivas, o réu Gregório Bezerra prestou depoimento ao Conselho Permanente de Justiça do Exército, durante o qual fez graves acusações do tem. Cel. Darcy Vilocq, apontando-o como seu algoz.

Nas audiências de interrogatório na Justiça Militar Federal, quando o escrevente pergunta ao réu se tem alguma coisa a alegar em sua defesa, é praxe, raramente quebrada, os acusados responderem simplesmente “sim” e que deixam a apresentação de sua defesa a cargo do advogado.

O acusado Gregório Bezerra, no entanto, procedeu de modo diverso ao usual. Em relação às testemunhas apresentadas pelo Ministério Público. Disse que as três primeiras tinham prestado depoimentos falsos, não condizendo com a verdade. Em seguida, afirmou que deixava de apresentar testemunhas porque elas podiam ser presas sob a alegação de serem subversivas, esclarecendo, todavia, que tal ameaça não partia do Conselho de Justiça, mas “as polícia política”. Citou como um dos fundamentos de seus temores, o fato de seu ex-defensor e de outros réus acusados de subversivos o advogado Juarez Vieira da Cunha ter sido preso, juntamente com outros causídicos que defendiam presos políticos, e instado a desistir da defesa de seus constituintes “se não quisessem arrepende-se”.

Perguntado se tinha algo a declarar, respondeu afirmativamente afirmando que havia sido barbaramente torturado e espancado pelo tenente-coronel Darcy Ursmar Vilocq Viana.

Relatou Gregório Bezerra que após ter sido preso em Ribeirão, por um capitão do Exército, fora levado à presença do então comandante do IV Exército, general Justino Alves. Este, por sua vez, entregou-o ao coronel Hélio Ibiapina, o qual o devolveu ao oficial que o havia preso, dando-lhe ordens para que o levasse preso até o quartel das Cinco Pontas.

Na antiga fortaleza, segundo relatou o acusado, em virtude de entendimentos que não presenciou e cuja natureza ignora, foi transportado para um quartel em Casa Forte, onde foi recebido “a cano de ferro”. Ato contínuo, já ensanguentado, passou a ser espancado com socos no rosto, coronhadas de fuzil no estômago, próstata, rins, etc, por diversos sargentos e pelo tenente coronel Darcy Ursmar Vilocq. Disse o réu que quando os sargentos não batiam como aquele oficial desejava, este lhes ordenava que não tivessem “pena deste bandido”, que “liquidem logo este bandido”.

Em seguida, com os pés feridos, em virtude de queimaduras, que lhes foram propositalmente produzidas, com solução de bateria, amarraram-lhe uma corda no pescoço e o conduziram através de várias ruas de Casa Forte. Ao atingir o cortejo as imediações do CPOR. Afirmado o acusado que o coronel Vilocq sugeriu a alunos e oficiais desse estabelecimento que viessem, também espancar o “bandido vermelho a serviço de Moscou”.

Continuando o préstito, o coronel Vilocq ia chamando a atenção de transeuntes, de todas as categorias e idades, fazendo parar ônibus, etc. para que todos pudessem aprender o que estava ocorrendo ressaltando que aquele que estava sangrando queria fazer derramar o sangue do povo.

Disse mais que várias pessoas, populares, freiras, padres, que presenciaram os acontecimentos não puderam conter as lágrimas ante as cenas que se desenrolavam. Afirmou que, à medida que lhe ia agredindo, o coronel Vilocq, acompanhado dos sargentos, proclamava: “Eu sou ibadiano, Gregório”.

Gregório Bezerra acusou, ainda o coronel Vilocq de o haver ofendido com palavras de baixo calão, impúblicável, as quais jamais ouvira um soldado pronunciar, durante o tempo em que serviu o Exército. Esclareceu, finalmente, que estava denunciando aqueles fatos porque sabia que eles envergonhavam muitos oficiais das Forças Armadas e “para que o Exército não fique manchado, em suas tradições, por esse oficial”. Relatou que ao entrar novamente no quartel de Casa Forte, já o estava esperando o coronel Hélio Ibiapina para reconduzi-lo, por ordem do general Justino Alves, ao Quartel das Cinco Pontas.

Finalmente, disse que não se considerava subversivo pois não conspirara contra ninguém e que “subversivos eram os generais que deram o golpe de 1º de abril”. Sua ação fora feita às claras e procurava, apenas, a legalidade para o PC. Já tendo colhido cerca de 54 mil assinaturas para esse fim, de eleitores comunistas e não comunistas, tudo dentro das garantias constitucionais e de acórdãos do Supremo Tribunal Federal.

Terminou por defender o Sr. Miguel Arraes, afirmando que fora o “mais humano, justo e honesto” governo que Pernambuco já tivera em sua opinião. O auditor Amilcar Cardoso de Menezes Filho designou uma nova data para o termino do interrogatório, devendo ser ouvido o réu João Barbosa de Vasconcelos.

A defensoria de Gregório Bezerra é a advogada Márcia de Albuquerque Ferreira, que se disponibilizou para defendê-lo quando este ficou sem advogado de defesa no final de 1965, assumiu uma série de responsabilidades inerentes ao ofício, mas também correu riscos por isso. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 15/10/1966, Pag.)

Juntamente com ofício ao comandante do IV Exército, Gal. Damasceno Portugal, a Auditoria da Guerra da 7ª RM expediu o alvará de soltura de Gregório Bezerra, assassino do capitão Sampaio Xavier, na intentona comunista de 1935, é uma das figuras de proa da corrupção e subversão reinantes em Pernambuco durante o governo do Sr. Miguel Arraes.

A expedição do alvará foi provocada pela ordem de “habeas-corpus” emitida em favor de Gregório, pelo Supremo Tribunal Federal, que considerou a medida como uma extensão do procedimento semelhante que teve a Corte em relação ao ex-deputado Francisco Julião.

O réu Gregório Bezerra preso em virtude de decisão do Conselho Permanente de Justiça do Exército, e figura como acusado em três processos. O primeiro instaurado com base no IPM realizado para apurar a subversão na cidade do Recife, outro fundamentado no IPM efetuado na área rural, também para apurar as atividades ilícitas e corruptas dos comunistas nessa região e, finalmente, no que provocou o IPM instaurado para precisar a extensão do programa revolucionário dos Grupo dos 11. Gregório tem decretadas contra si duas ordens de prisão preventiva, uma nos autos do primeiro processo, a outra, nos autos do segundo. Gregório Bezerra obteve alvará de soltura da Auditoria de Guerra, mas responderá por outros

processos nos quais tem prisão preventiva decretada. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 11/12/1965, Pag. “Primeiro Caderno”).

2.3 - O STM nega “habeas-corpus” a Gregório Bezerra

A Auditoria de Guerra da 7ª Região Militar recebeu um radiograma do Superior Tribunal Militar, comunicando a decisão tomada por essa Corte de Justiça, negando pedido de “habeas-corpus” requerido pelo réu Gregório Bezerra.

Gregório Bezerra figura como réu em mais de um processo, sendo o mais importante o que se baseou na IPM instaurado a fim de apurar as atividades de subversivos no Recife, e cuja lista de réus era encabeçada, anteriormente, pelo ex-governador Miguel Arraes. Agora é o próprio Gregório Bezerra quem inicia o rol dos acusados naquele processo, por ter sido fixada pelo Supremo Tribunal Federal, a competência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para processar julgar o ex-governador. Essa competência, no entanto, em virtude de preceitos contidos no Ato Institucional nº 2, passou a ser, efetivamente, da Justiça Militar, devendo o promotor Francisco Accioly apresentar nova denúncia contra o ex-chefe do Poder Executivo de Pernambuco.

A decisão do STM no caso Gregório foi por entender que não existe excesso de prazo na prisão preventiva, pois os dois processos envolvem mais de 100 indiciados, com mais de 700 testemunhas de acusação e defesa. O ministro Peri Bevilacqua votou para que os autos baixassem em diligência a fim de ser constatada a legalidade do decreto de prisão preventiva.

O Ministro Francisco Correia de Melo relator da matéria, declarou que “o paciente teve sua prisão preventiva decretada a 21 de maio de 1964, pela Auditoria da 7ª Região Militar, denunciado em dois IPMs, inclusive no das Ligas Camponesas”. Disse que no relatório do encarregado do IPM, Gregório Bezerra foi considerado “frio, sanguinário e incendiário”. Justificou o excesso de prazo para a prisão preventiva por reconhecer que “o processo é composto de 28 volumes, com centenas de anexos, já tendo sido interrogadas numerosas testemunhas”. Disse que negava a ordem por “já estar o acusado à véspera de uma condenação cuja pena mínima é de 03 anos de reclusão não sendo assim ilegal a sua prisão até o julgamento”.

O advogado Vivaldo de Vasconcelos, patrono de Gregório Bezerra declarou que “o meu constituinte tem as costas largas e todas as vezes que se impetra “habeas-corpus” a seu favor vêm à tona casos passados, contra ele, e pelos quais já foi anistiado ou absolvido. Exemplificou o advogado que “no incêndio do quartel do 15º Regimento de Infantaria, em João Pessoa, Gregório Bezerra foi responsabilizado, mas na época, o atual procurador-geral da Justiça Militar, Sr. Eraldo Gueiros Leite, era o promotor da Auditoria da 7ª RM e pediu a absolvição de Gregório por falta de provas”. Disse, ainda, o advogado: “o que há atualmente é um interesse político em acusar Gregório e foi até bom que ele estivesse preso no dia do atentado terrorista no Aeroporto de Guararapes, senão seria apontado também como o responsável”. Acrescentou que “os prazos da prisão já foram esgotados 30 vezes” e pediu justiça para o caso.

2.4 - Acusação

O Sr. Eraldo Gueiros Leite disse que “Gregório é um contumaz da subversão e irrecuperável. A liberdade dele irá conturbar mais ainda a região nordestina”. O ministro Romeiro Neto declarou que “o excesso de prazo não constitui constrangimento ilegal face ao número excessivo de testemunhas e à própria ação do paciente que demanda longas e demoradas investigações”. O ministro Mourão Filho disse que “embora os crimes de Gregório Bezerra tenham sido prescritos, o que não prescreve é a sua ferocidade pessoal”. O ministro Peri Bevilácqua afirmou que “para mim paciente de habeas-corpus não tem nome e sim um número na capa do processo e democracia se define como liberdade dentro da lei. Não estou em condições de conceder ou negar este habeas-corpus, porque não sei se a prisão preventiva foi legal, constando do depoimento de duas testemunhas ou da confissão do acusado”. O ministro Peri Bevilácqua votou para o processo baixar em diligência, a fim de ser melhor informado.

O ministro Alcides Carneiro declarou que chegava a ordem porque Gregório Bezerra “era executor direto de Prestes”, É um líder nato e de extraordinárias qualidades como agitador. Se Lampião tinha apenas instinto, Gregório tem inteligência e muito raciocínio. Tem astúcia e a coragem da suçuarana, que quando presa não assusta nem às crianças, mas solta, até os passarinhos fogem da mata. Eu confesso que tenho medo de suçuarana” - disse. O ministro Grum Moss negou a ordem por reconhecer “a periculosidade do paciente e a extensão do

processo”, enquanto o ministro Floriano de Lima Brayner, após reportar-se aos fatos atribuídos a Gregório desde 1935, disse que “na defesa das instituições o excesso de prazo está perfeitamente pacificado”. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 12/08/1966, Pag. “Primeiro Caderno”).

O Auditor da 7ª Região Militar, Dr. Amilcar Cardoso de Menezes, iniciou no dia 20 de julho de 1965 perante o conselho Pernambucano de Justiça do Exército, o sumário de culpa do processo a que responde o comunista Gregório Bezerra, acusado pelo Ministério Público de atentar contra o ordenamento político e social estabelecido pela Constituição Federal.

Gregório Bezerra teve ativa participação em todos os movimentos de caráter comunista no Brasil e, particularmente, em Pernambuco, onde, em 1935, durante a intentona comunista, assassinou, friamente vários companheiros de farda da Polícia Militar do Estado. Durante o Governo Miguel Arraes, exerceu poderosa influência sobre o maquinismo subversivo posto a funcionar em Pernambuco pelo ex-governador e auxiliares imediatos.

Ao mesmo tempo em que Supremo Tribunal Federal recebia telegrama de Pernambuco comunicando a liberdade do ex-deputado Francisco Julião, concedida “habeas-corpus” em favor de Ivo Carneiro Valença, processado e preso juntamente com Julião. Assim em Pernambuco só resta um preso político, o líder comunista Gregório Bezerra de 70 anos de idade, detido desde 1º de abril de 1964.

Perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, reunido em sessão pela manhã, foram qualificados os réus

Henrique Roberto Ramires Pinheiro da Silva. Luciano Dourado de Matos, Aécio Medeiros Gomes de Matos, Candido Pinto de Melo e Frederico Jaime Katz.

Todos estudantes de engenharia, haviam sido acusados pelo promotor Francisco de Paula Acirole Filho, de exercerem no PORT, atividades trotsquistas, fazendo agitação nas últimas eleições para a diretoria da União dos Estudantes de Pernambuco, cometendo crimes descritos na Lei da Segurança do Estado.

Como testemunhas de que os acusados praticaram, efetivamente, os delitos que lhes foram imputados o Ministério Público arrolou Luiz Antônio de Andrade Bezerra. Maria Ângela Campelo de Melo, Bruno Rodrigues de Castro e Silva e Ítalo Tadeu Carvalho de Freitas.

Por não ter comparecido a testemunha que deveria depor, não houve o prosseguimento do sumário de culpa dos réus Gilberto Azevedo, Gregório Bezerra e outros, tendo apenas se apresentado este último que se encontra preso. Os réus desse processo foram indiciados no IPM instaurado a fim de apurar atividades subversivas no Recife, antes da Revolução de 31 de março. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 17/08/1966, Pag. “Primeiro Caderno”).

2.5 - Julgamento de Gregório Bezerra e mais 30 presos

Designado, na pauta dos trabalhos da Auditoria de Guerra da Sétima Região Militar, o dia 21 de dezembro de 1966 para realizar-se o julgamento de Gregório Bezerra, juntamente com

cerca de 30 outros réus. O processo, anteriormente, era encabeçado pelo ex-governador Miguel Arraes, posteriormente excluído da denúncia para ser julgado e processado pelo Tribunal de Justiça do Estado, em virtude de ter cometido os crimes de cuja autoria foi imputado, quando no exercício da chefia do Poder Executivo de Pernambuco.

No entanto, o governador deposto foi novamente denunciado, desta vez isoladamente, à Justiça Militar, em face da circunstância de o Ato Institucional nº 2 ter estabelecido a competência desse fôro para processar e julgar todos os que houvessem cometido crimes descritos na Lei de Segurança do Estado. Os que tivessem direito a foro privilegiado, por prerrogativa de função e não houvessem sido cassados em seus direitos políticos, seriam processados e julgados pelo Superior Tribunal Militar. Os que sofreram a cassação dos direitos políticos, pelas auditorias hipótese em que se enquadra o Sr. Miguel Arraes.

A denúncia que originou o processo baseou-se no inquérito policial militar instaurado a fim de apurar atividades subversivas na cidade do Recife e foi oferecida a 31 de março de 1966, data do primeiro aniversário da revolução, pelo promotor Francisco de Paula Aciole Filho. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 25/10/1966, Pag. "Primeiro Caderno").

Em resposta aos radiogramas do Superior Tribunal Militar, à Auditoria de Guerra da 7ª Região, em que são solicitadas informações para instruir os pedidos de "habeas-corpus" formulado por Gregório Bezerra, o auditor João Cavalcanti de Melo enviou à presidência daquela Côrte, os seguintes rádios:

O radiograma que instruiu o "habeas-corpus" impetrado por Gregório Bezerra, e que recebeu o número 103, está assim redigido:

"Informo a V.Sa. que o civil Gregório Lourenço Bezerra, preso preventivamente em 21 de maio de 1964, por decisão do Conselho Permanente de Justiça do Exército de acordo com os artigos 149 e 156 §3º do Código da Justiça Militar, com fundamento no art. 2º, item III da lei nº 1802, de 5 de janeiro de 1953, é acusado de tentar mudar a ordem política e social estabelecida na Constituição Federal, por inspiração estrangeira.

O paciente foi denunciado pela Promotoria Pública como incurso no art. 2º, item III da lei 1802, de 5 de janeiro de 1953 e já foi qualificado em sessão do dia 22 do mês em curso.

Relativamente ao paciente a denúncia diz o seguinte: "Gregório Lourenço Bezerra, brasileiro, casado, sem profissão definida, o que, juridicamente, poderia se chamar de vadio, com 64 anos de idade, filho de Lourenço Bezerra e Belarmina da Conceição, residente na rua Metódio Maranhão, 416 Jardim São Paulo, nesta cidade. Comunista atuante desde longa data. Frio matador do saudoso capitão Sampaio Xavier. Incendiário do 15 RI. Participante da intentona comunista de 1935. Figura sobejamente conhecida não só neste Estado, como em todo o país. Nesta Auditoria já compareceu para responder processo. Como foi muito bem sintetizado às fls. 6117 do vol. 28, pelo senhor encarregado deste inquérito, fica-se sabendo mais que Gregório Bezerra continuou agindo como membro e como mentor do Partido Comunista, que ninguém pode negar que é uma organização internacional rigidamente organizada nos moldes soviéticos e financiada

pela URSS. China, Cuba e outras potências estrangeiras. Que, apesar de tudo o que já foi dito anteriormente, mesmo assim em seu depoimento, se comportou como um marxista para o qual moral é tudo aquilo e só aquilo que interessa ao Partido Comunista.”

Inteirado e integrado ao plano que ajudou a elaborar, pois sendo velho militante do Partido Comunista, não abjurará o credo e tudo fará, como tem feito, não escolhendo meios, para obter o fim colimado, a mudança do regime democrático.

Realizou obra no sentido de social da nação. Freqüentador a alterar a estrutura política e do Palácio do Campo das Princesas desde longos tempos, Prefeitura do Recife, transitando livremente em todas as repartições, buscou, homem do interior que é, maior penetração no seio dos camponeses, visando, assim, mais rapidamente, com engano e mentira, a conseguir o seu intento, explorando a massa inculta do trabalhador honesto que aspira as melhores oportunidades. Estas eram acenadas por este denunciado, mas politizando-os, impregnando-os da ideia comunista, com a finalidade de poder manobrar a seu bel prazer aqueles infelizes camponeses. O paciente está denunciado e o processo está em andamento. Sds. João Cavalcanti de Melo Azevedo, 1º substituto de auditor em exercício.

No dia 05 de dezembro de 1966 os habeas-corpus pedidos para Gregório Bezerra e Naide Rogueira Teodósio, não foram julgados pelo STM. E que os relatores, respectivamente Ministros Armando Perdigão e Romeiro Neto, ante as contradições de informações recebidas e das alegações da

defesa, resolveram converter o julgamento em diligência para solicitar à auditoria da 7ª Região Militar e às autoridades da Justiça comum do Recife cópias das denúncias apresentadas contra ambos. Assim, há poucas possibilidades de o Supremo Tribunal Militar vir a julgar os pedidos, pois o julgamento do processo no qual ambos estão envolvidos juntamente com o Ex-Governador Miguel Arrais, Ex-Deputado Francisco Julião e outros 34 acusados está marcado para o dia 21 de dezembro do mesmo mês no Recife. Vários advogados do Rio funcionaram na defesa entre eles os Srs. Sobral Pinto, Raul Lins e Silva e Heleno Fragoso.

Os réus que serão julgados no dia 21 foram denunciados por haverem, durante o governo do Sr. Miguel Arraes atuado ativamente pela comunização, não só de Pernambuco, mas de grande parte do Nordeste. Cerca de mil pessoas foram ouvidas no inquérito, que tem 28 volumes, 3 anexos e 46 pacotes contendo documentos comprometedores contra os acusados. O IPM durou 240 dias, tendo sido seu encarregado o Tenente-Coronel Elisiário Paiva. Todo o secretariado do Sr. Miguel Arraes, dirigentes sindicais e comunistas notórios são os indiciados contra os quais foram feita a denúncia no processo de subversão em Pernambuco.

Estão no IPM do Partido Comunista 15 dos réus. Nesse processo foram incluídos na relação do Coronel Ferdinando de Carvalho encarregado do IPM do PC. Qualquer que seja o resultado do julgamento, eles não serão denunciados na 2ª Auditoria do Exército, pelo mesmos crimes pelos quais no dia 21, responderão na auditoria da 7ª Região Militar, São o Ex-Governador Arraes, Ex-Deputados Gilberto de Oliveira Azevedo, Davi Capistrano da Costa, Francisco Julião de Paula e

Paulo Figueiredo Cavalcanti, Gregório Bezerra e outros.

No dia 10 de janeiro de 1967 o Supremo Tribunal Federal negou habeas corpus em favor de Gregório Lourenço Bezerra, preso por atividades subversivas, à disposição das autoridades da Sétima Região Militar, onde responde a dois processos. Entre esses processos, avultam, pela participação que tiveram os réus no movimento subversivo na área sob jurisdição da Auditoria, o que tem como réu o ex-governador Miguel Arraes e um dos acusados Gregório Bezerra e outros. O primeiro será julgado a dois de fevereiro, e o segundo a 14 de março. Aliás, funcionários da Justiça Militar estão prevendo que o julgamento de Gregório Bezerra dure cerca de uma semana, não só pelo número dos réus - trinta, aproximadamente - mas, também, pela natural demora que decorrerá do exame dos 37 volumes e 44 anexos que compõem o feito. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 06/12/1966, Pag. "").

Advogados entendem que o Júri poderá ser Anulado. Em palestra com os repórteres da época, disse o professor Cândido de Oliveira que o direito do réu de escolher seu advogado é assegurado pelo próprio Código Penal Brasileiro e, no caso de Gregório, com a decisão do coronel João Batista Baère, em indicar o 1º substituto do advogado de ofício da Auditoria da 7ª RM não tem nenhuma dúvida de que todo o processo será anulado pelo STF.

O professor Cândido de Oliveira, que estava hospedado em Recife há uma semana e, no processo, em questão, figura como advogado do acusado Evaldo Lopes Gonçalves, um dos implicados nos processos de subversão desenvolvidos em

O Sr. Vivaldo Vasconcelos, que igualmente funciona como um dos defensores dos acusados no processo na Auditoria da 7ª RM, corroborou as declarações do professor Cândido de Oliveira afirmando inclusive, que há muitos anos atuou em processos de caráter político, inclusive na defesa, em tempos passados de Carlos Prestes e Gregório Bezerra, e estava disposto a defender qualquer dos réus acusados de subversão, pois é um profissional. O que é estranho - aludiu - é que se pretendia obrigar Gregório Bezerra a aceitar o advogado de defesa indicado pela Presidência do Conselho.

A advogada Mércia Albuquerque, que renunciou a defesa do líder comunista, declarou não acreditar na validade da decisão que venha a ser proferida pela Auditoria em face de não ter sido concedido ao réu o direito de escolha de defensor.

Em palestra com alguns dos advogados presentes ao julgamento Gregório afirmava estar tranquilo: "pois ainda acreditava na verdade. Sei que mesmo com uma defesa a cargo do professor Sobral Pinto, a quem reputo uma das figuras de maior projeção jurídica no país e no exterior, serei condenado. Porém, o que desejo é que se faça justiça"

Indagado sobre o bom humor que exhibia, embora permanecesse preso - é o único dos implicados que permanece recolhido ao xadrez - respondeu: "Sempre acreditei e continuo a acreditar na verdade. Porisso estou sempre bem humorado, pois cada dia de meu recolhimento é uma nova experiência de vida"

O principal implicado no julgamento chegou à sede da Auditoria às sete horas, conduzido por escolta policial. Foi

recebido por seu filho Jurandir, com quem manteve demorada palestra. Posteriormente, ali chegavam diversas pessoas de sua família, inclusive suas netas. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 15/02/1967, Pag. "Primeiro Caderno").

Após apreciar diversas preliminares levantadas pelos advogados que defendem alguns dos acusados, renúncia de defensores do líder comunista Gregório Bezerra e arguição de incompetência de juízes, o Conselho Permanente de Justiça do Exército decidiu suspender, às 17 horas o julgamento dos 29 indiciados no processo de subversão do Estado de Pernambuco ao regime passado e que se constitui no maior julgamento já realizado pela Auditoria da Sétima Região Militar.

A sessão do Conselho teve início às 9 horas, prolongando-se até às 17, quando, em face do não comparecimento do advogado Sobral Pinto, patrono do réu Gregório Bezerra, e renúncia da advogada Mércia Albuquerque em continuar figurando na defesa daquele acusado, o presidente do Conselho, após ouvir a justificativa dos demais causídicos vindos do Sul do país de que não estavam a serviço de Gregório decidiu indicar o 1º advogado substituto de ofício para assumir aquele encargo e suspender o julgamento até sexta-feira daquela semana.

O advogado Cândido de Oliveira Neto, que defende o indiciado Evaldo Lopes Gonçalves da Silva, alegou suspeição do Conselho Permanente de Justiça, para julgar o seu constituinte, pelo fato de o seu presidente, coronel João Batista Baère, haver funcionado no inquérito que deu origem ao processo. Após proceder à leitura de longa carta do acu-

sado Evaldo Lopes, na qual são denunciados os castigos que lhe foram aplicados durante o tempo em que esteve recolhido à prisão, nos quais, também o coronel Baère, então major, teria tomado parte ativa, solicitou ao Conselho fosse o citado oficial considerado incompetente para atuar no processo.

Após ouvir a questão de ordem levantada, o presidente do Conselho submeteu a arguição ao promotor José de Paulo Acioly, tendo este informado que as datas citadas na carta que acabara de ser lida não coincidiam com as que constavam do processo e que o coronel Baère não havia participado do IPM "pois nem sequer sua assinatura figura em qualquer dos autos do processo".

Depois de outras apreciações em torno do assunto, o conselho decidiu, unanimemente, repelir a suspeição levantada. Por sua vez, o advogado Raul Lins Filho, também da Guanabara, solicitou foro especial para o réu Aluísio Falcão, cuja defesa lhe fora entregue, pela condição de ex-secretário de Estado, do acusado. Era a situação idêntica à do Sr. Antônio Carlos Cintra que conseguiram do Superior Tribunal Militar, foro privilegiado. Já o advogado Paulo Cavalcanti pediu idêntica providência com relação ao ex-secretário Fausto Nascimento, lembrando, ainda, que essa medida deveria ser extensiva aos demais indiciados naquele processo "que, automaticamente, serão arrastados pelos dois ex-secretários de Estado indiciados".

Ao levantar a incompetência do Conselho em julgar aqueles ex-secretário, o Sr. Paulo Cavalcanti, que anteriormente figurava no mesmo processo como acusado e que passou à defesa de um dos implicados, arguiu diversos acórdãos, do

STM e disposições do Código de Justiça Militar e dos Atos Institucionais. Entre os elementos que apresentou para justificar sua tese, citou: 1- A própria Auditoria da 7ª RM declarou-se incompetente para julgar Carlos Cintra do Amaral, reconhecendo seu direito a foro especial, que, no caso, somente o Superior Tribunal Militar poderá fazê-lo; 2 - Em face da decisão de 15.12.66, STF declarou incompetente a Auditoria da 7ª RM para julgar o ex-secretário Antônio Fausto do Nascimento, concedendo-lhe "habeas-corpus", pelas mesmas razões alegadas no caso do Sr. Carlos Cintra. Argumentou, também, que o processo chamado de "subversão em Pernambuco" trata de crime coletivo, de concurso necessário de agentes, onde a prova é incindível e o processo unitário. Ouvida a tese, o advogado Raul Lins reforçou os argumentos apresentados, enquanto o presidente do Conselho suspendia os trabalhos, determinando o seu reinício para 14 horas.

Logo no reinício dos trabalhos, às 14 horas, novos debates se desenvolveram sobre o assunto, tendo o Conselho decidido pela competência daquela Auditoria em dar prosseguimento ao julgamento. A advogada Mércia de Albuquerque, que desde o início do processo, há 3 anos passados, vem acompanhando todo o seu desenrolar, "inclusive com as pressões de que foi vítima", na defesa de Gregório Bezerra desde a renúncia do advogado Juarez Vieira da Cunha desistiu de prosseguir na defesa do citado réu. Após essa renúncia, os advogados Raul Lins, Cândido Oliveira e que não tinham vindo ao Recife promover a defesa de Gregório Bezerra, que declarara, momentos antes, somente aceitar para a sua defesa o advoga-

do Sobral Pinto, embora os demais houvessem concordado em defendê-lo, caso fossem solicitados.

Tanto o Sr. Vivaldo Vasconcelos como o Sr. Raul Lins levantaram questões de ordem, durante a qual exaltaram a personalidade jurídica de Sobral Pinto, "conhecido nacional e internacionalmente como um dos melhores professores de Direito", chegando mesmo a declarar que somente um Sobral Pinto estaria adequadamente habilitado a defender "uma grandeza de homem como o é Gregório Bezerra". Após demonstrarem a satisfação em poder defender Gregório, disseram estar habilitados e não teme fazer a defesa de qualquer dos implicados em crimes políticos, que sejam eles Francisco Julião, Miguel Arraes, Gregório Bezerra ou qualquer outro".

Ouvidos tais elogios ao Sr. Sobral Pinto, o presidente do Conselho, coronel João Batista Baère, elogiou os méritos daquele "famoso professor" e afirmou: "Estou sentindo que, no dia em que Sobral Pinto deixar o mundo dos vivos, todos os réus se sentiriam sem defesa".

A essa altura, o Sr. Gregório Bezerra levantou-se do banco dos réus e, pedindo vênias ao presidente, reforçou a sua decisão de não aceitar nenhum outro advogado para defendê-lo, "senão o professor Sobral Pinto, embora reconheça os méritos de cada um dos causídicos aqui presentes e que saberiam muito bem, e para orgulho meu, figurar nesse processo, em meu favor. Contudo, tenho um compromisso moral com o meu patrono ausente e não aceitarei qualquer outro enquanto não ouvir a sua palavra".

Inúmeros debates se travaram logo em seguida, a respeito,

do preceito legal que assegurava ao réu o direito de escolher seu defensor. O presidente do Conselho convocou, então, o advogado de ofício da Audiência, Sr. João Batista Fonseca para atuar em defesa do acusado, tendo este se declarado impossibilitado, em face do acúmulo de processos que lhe foram entregues por aquela mesma Auditoria, motivando, assim, a convocação do 1º substituto, advogado Jales Alencar, para que fosse evitado o adiamento do julgamento. Depois de nova interrupção dos trabalhos (10 minutos) era reiniciada a sessão, já com a presença do Sr. Jales Alencar que, solicitado pelo presidente do Conselho, se pronunciou impossibilitado de atuar na defesa, "por desconhecer a acusação que pesava sobre o réu Gregório Bezerra" e, após inúmeras tentativas da convocação de outro advogado, requereu a concessão do prazo de quatro dias para manifestar-se a respeito.

Submetido o requerimento a apreciação do promotor José de Paula Acirole, discorreu este demoradamente sobre a impossibilidade declarada, opinando favoravelmente, à suspensão do julgamento até segunda-feira da semana seguinte.

Ouvido o Conselho, com apenas um voto favorável à concessão do prazo, o coronel João Batista Baère decidiu pela suspensão do julgamento até às oito horas da próxima 6ª feira. Segundo a decisão do Conselho, se até aquela data o advogado Jales Alencar não se julgar habilitado a assumir a defesa de Gregório Bezerra, novo prazo será concedido, para que o processo tenha, então, andamento. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 15/02/1967, Pag. "Primeiro Caderno").

Foi adiado mais uma vez o julgamento dos implicados no processo de subversão em Pernambuco quando na Auditoria da 7ª RM, o Conselho Permanente de Justiça do Exército decidiu aceitar as razões do advogado de ofício Jales Alencar, nomeado para funcionar como patrono de Gregório Bezerra na impossibilidade da presença, no Recife, do advogado Sobral Pinto. O advogado Jales Alencar, alegando não ter tido tempo suficiente para estudar o processo, vez que somente o do Sr. Gregório Bezerra, solicitou do Conselho a suspensão da audiência, cujo prosseguimento foi marcado para a próxima segunda-feira.

O presidente do Conselho, ten. Cel. João José Baère, abriu a sessão às 9 horas, tendo dado a palavra ao Sr. Jales Alencar que, logo, explicou a sua situação de não conhecer bastante o processo, solicitando a prorrogação da audiência para a segunda-feira próxima, tendo em vista o pouco tempo que lhe foi dado para ler e estudar os autos. Disse que a defesa não poderia ser feita nessas condições e que, dedicando o sábado e domingo ao estudo da causa, poderia encontrar-se apto para atuar na defesa do Sr. Gregório Bezerra, já na próxima segunda-feira. Ouvidos o Promotor Público e o auditor, foi, afinal, deferido unanimemente o pedido de prorrogação, devendo, assim, iniciar-se o julgamento naquele às 8 horas.

Logo após ser suspensa a sessão, usou da palavra o advogado Raul Lins Filho, que veio da Guanabara a fim de patrocinar a causa de alguns dos acusados. Solicitou fosse lida uma petição que havia redigido e que vinha assinada pelos demais causídicos que atuam no processo. Embora houvesse oposição da parte do presidente do Conselho à leitura do do-

cumento, vez já estava suspensa a sessão, esta foi afinal reaberta e permitido ao advogado carioca a exposição do seu pedido. Fazendo um apelo à consciência dos componentes do Conselho de Justiça do Exército e advertindo-os do risco a que iriam expor alguns dos acusados, disse o Sr. Raul Lins que, entre estes havia alguns já excluídos do processo por meio de "habeas-corpus" concedidos nas mais altas cortes do país. Afirmou que, para julgar, deveria o Conselho ter ciência do teor integral dos acórdãos do STF e STM, pois as comunicações recebidas são lacônicas e não precisam de que processo foram os denunciados excluídos. Muitos dos denunciados estão envolvidos em mais de um processo e não se pode determinar, pelos radiogramas recebidos, a qual processo se referem os "habeas-corpus" concedidos. Dizendo que não encontrava fundamento nas alegações do advogado, o promotor Paulo Acioli foi contrário ao adiamento, manifestando-se no mesmo sentido o auditor. O pedido foi indeferido e anexado aos autos. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 18/02/1967, Pag. "Primeiro Caderno").

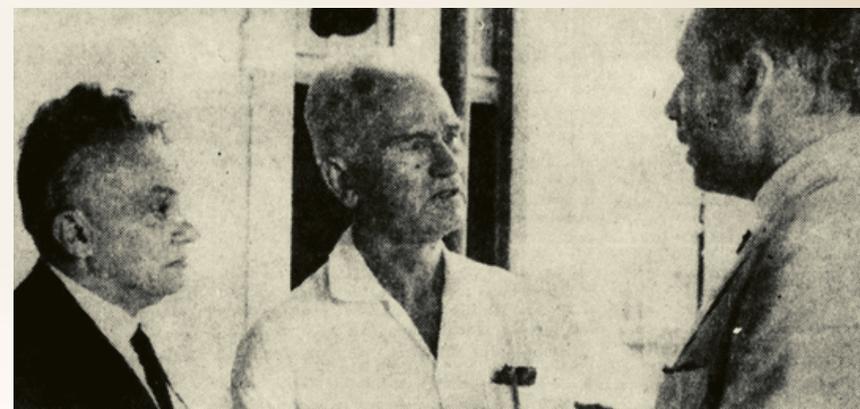


Figura 06 – Na Auditoria da 7ª RM, os advogados Vivaldo Vasconcelos e Raul Lins palestram com o Sr. Gregório Bezerra, após ter sido suspensa a audiência que terá continuidade na semana seguinte, quando será iniciado o julgamento, funcionando na defesa do líder do PC em Pernambuco o advogado de ofício substituto, bel. Jales Alencar.

Teve início pela manhã, na Auditoria da 7ª RM, a fase final do processo dos implicados na subversão em Pernambuco durante o Governo Arraes. Após a palavra do advogado de ofício, Jales Alencar Araripe, dizendo-se em condições para patrocinar a causa do réu Gregório Bezerra, depois de estudar o processo foram indiciados os atos do julgamento, tendo a sessão se estendido por toda a tarde e prolongando-se pela madrugada.

Na parte da manhã, apenas foi lida a denúncia, na qual foram apresentadas as razões da Promotoria, com a enunciação, um a um, dos nomes dos acusados, suas qualificações e um relato de suas atividades durante o período que antecedeu ao 31 de março. O Ministério Público acusou todos os réus de pertencerem a movimentos contrários à

ordem constitucional então vigente, dentro da desordem político-administrativa do Governo do Sr. Miguel Arraes, um dos acusados. Não somente citou os atos que vinham chocar-se com o regime legal, como, ainda, acrescentou a subversão outros crimes de corrupção, nos quais estavam enquadrados vários dos denunciados. Referiu a cada um dos réus no processo, acusando em primeiro lugar o ex-governador Miguel Arraes. Concluiu o promotor pela culpabilidade incontestada do ex-governador, que, desde os tempos de universidade, estava ligado ao movimento comunista, culminando sua atuação com a ascensão ao Governo. Instalou no Estado um clima de intranquilidade, convocando auxiliares de posições esquerdistas e colaborando decididamente para a agitação comunista. Um a um, foi desfilando a lista dos denunciados, que, no seu modo de ver, participaram, direta ou indiretamente no processo de subversão, além de muitos outros que, não se limitando às atividades agitacionistas, instauraram a corrupção nos setores para que eram designados.

No entender do promotor, à vista dos autos, tinham todos que responder pelo crime do art. 2º, inciso III, da Lei de Segurança Nacional, que diz: "tentar mudar a ordem política ou social estabelecida na Constituição, mediante ajuda ou subsídio de organização estrangeira ou de caráter internacional". A propósito da ajuda estrangeira, disse também o Sr. Paula Acioli haver provas irrefutáveis do envio de recursos materiais oriundos de países comunistas, a fim de subvencionar a agitação nos meios rurais e operários.

Sendo interrompida para o almoço, a audiência foi reiniciada às 14 horas, com os debates orais. Por mais de duas horas, usou da palavra, o Sr. Francisco de Paula Acioli, promotor público, que analisou as acusações que pesam sobre cada um dos denunciados, além de tecer minuciosas considerações acerca do crime contra a Lei de Segurança Nacional que lhes é imputado. Finda a acusação com as palavras veementes do promotor, dizendo que "o que busca o Ministério Público, em nome da pátria ferida por esses homes, é somente Justiça", ocupou a tribuna o professor Rui da Costa Antunes, que fez a defesa do réu Gilberto Azevedo.

Afirmou o advogado Rui Antunes que argumentaria estritamente do ponto de vista do jurista, isto é, de acordo com a lei. E, logo de início, expressava a sua opinião no sentido da incompetência do Conselho de Justiça do Exército, para julgar não apenas o seu constituinte, Sr. Gilberto de Oliveira Azevedo, mas, todos os demais réus no processo. Explicou que, por haver entre os denunciados pessoas que têm o direito a foro especial, por um princípio jurídico estariam todos os demais atraídos para esse foro especial, que é o do STM. Entre os acusados figuram os Sr. Aluisio Falcão e Antônio Fausto Nascimento, os quais, por terem ocupado cargo de secretário de Estado, teriam direito a julgamento naquela corte superior. E não só por um princípio de economia processual, mas, ainda, porque há unidade de ação (todos são acusados do mesmo crime), embora com vários agentes. A jurisdição especial deveria atrair todos os demais, mesmo que

não façam jus ao foro especial. Quando ao Sr. Gilberto Azevedo, de quem é patrono, disse o Sr. Rui Antunes que, ainda que fosse competente o Conselho, ele ali não poderia ter sido denunciado, vez que respondeu pelo mesmo crime no processo do CONSINTRA, não sendo, assim, possível que fosse julgado, sob a mesma acusação, outra vez. Acrescentou ainda o advogado que, além disso, e “malgrado os indiscutíveis dotes intelectuais do promotor, a denúncia não deveria ter sido recebida, por ser inepta”, pois não continha os requisitos exigidos tanto na processualística civil, como de acordo com as leis penais militares. A acusação, segundo o advogado Rui Antunes, teria deixado de precisar quais os atos do réu considerados subversivos, limitando-se a referências vagas, sem preencher uma das condições da denúncia.

Tendo sido determinado, a cada denunciado, o tempo de 90 minutos para a defesa, prosseguiu o julgamento, com os advogados Dermeval Lélis, falando como patrono do réu Abdias Bastos Lé, os irmãos Roque e Antônio de Brito Alves, defendendo Francisco de Assis Rocha; Boris Trindade, patrono de Edvaldo Lopes, e Paulo Cavalcanti, patrono de Antônio Fausto do Nascimento.

A sessão foi então, suspensa para o jantar e descanso, prevendo-se que, mesmo com a não utilização dos 90 minutos por cada réu (que somaria mais de 40 horas, se utilizadas na íntegra), o julgamento prosseguirá por todo o dia e talvez estenda até o dia seguinte. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 21/02/1967, Pag.).

Na quarta-feira do dia 22 de fevereiro de 1967 o julgamento suspenso já no início da madrugada anterior, foi reiniciada pela manhã a audiência de julgamento do processo que trata da subversão no Estado de Pernambuco. Na Auditoria da 7ª RM, à Av. conde da Boa Vista, o Conselho Permanente de Justiça do Exército continuou ouvindo a palavra dos advogados de defesa, que iniciaram essa fase do processo no dia anterior às 16 horas. O processo, cujos autos somam cerca de 9.000 folhas em seus 37 volumes, vai chegando assim a sua parte final, após feitas as defesas dos últimos denunciados ainda constantes do processo, reunir-se o Conselho em sessão secreta, a fim de elaborar a sentença, sob expectativa geral.

Tendo sido iniciada na tarde do dia anterior, a defesa prosseguiu, tendo atuado diversos advogados em favor de grande número de réus. O bacharel Bóris Trindade, sob cuja tutela se encontram nada menos de seis denunciados, falou em defesa de cinco deles, os Sr. Hiram Lima Pereira, Edval Freitas, Gildo de Sá Leitão Rios, Ivanildo Leal de Avelar e Verniere Macêdo. Foi ouvido também pela manhã, a palavra do defensor do Sr. Gregório Bezerra, bacharel Jales Araripe, advogado de ofício substituto, indicado para patrocinar a causa daquele denunciado em vista da impossibilidade do comparecimento do advogado Sobral Pinto.

À tarde, houve as defesas dos Srs, Ivo Valença (advogada Mércia Albuquerque), Jarbas de Holanda (advogado Paulo Cavalcanti), João Barbosa de Vasconcelos e Cláudio Braga (advogado Nilzardo Carneiro Leão), José Leite Filho (advogado Vivaldo Vasconcelos), Aloísio Leite Falcão e Rildo Souto Maior

(advogado Raul Lins e Silva), Epitácio de Paiva Pessoa (advogado Carlos Moreira), Miguel Dália (advogado Rui Antunes) e Apolon Fanzeres (advogada Mércia Albuquerque).

Às 19:30, foi suspensa a sessão, recomeçando às 21 horas, quando o advogado de ofício João Fonseca fez a defesa dos denunciados restantes, falando durante todo o tempo à luz de candeeiros, uma vez que um colapso na energia elétrica de alguns bairros deixou a Auditoria completamente às escuras.

Por não haver o Promotor Público oferecido réplica à defesa, caberá ao Conselho reunir-se e, em sessão fechada, apreciar os argumentos apresentados tanto pelo Ministério Público, acusando, como pelos muitos advogados de defesa. Além do auditor, bacharel Amilcar Menezes, compõem o Conselho os seguintes oficiais do Exército: Ten-Cel. João Batista Baère Araújo (presidente), Capitães Raimundo Soares Bulcão e Leonardo Gameleira Vaz e o 1º Tenente Carlos Roberto Figueiredo Moura. Irão, ao final longa demora que sofreu o processo, iniciado na sua instrução ainda pouco depois da queda do governo proscrito, dar o seu veredicto em face dos debates travados entre acusação e defesa. A sentença deverá ser publicada ainda neste dia. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 22/02/1967, Pag. "Primeiro Caderno").



Figura 07 - Gregório Bezerra escutando a defesa de braços cruzados, com a fisionomia serena ouve os advogados de defesa, no processo movido contra si e mais 28 figuras de relevo no governo Arraes.

Reunindo-se em sessão secreta nas dependências da Auditoria da 7ª RM, e Conselho Permanente de Justiça do Exército iniciou, após o meio dia o julgamento do dia anterior, dos implicados da subversão em Pernambuco. Ao serem reabertas as portas, será afinal conhecida a sentença de Gregório Bezerra assim como os demais 28 denunciados.

Reaberta às 10 horas, a sessão permanente do Conselho, a Promotoria não quis oferecer réplica, julgando o assunto suficientemente debatido na denúncia e na palavra dos advogados de defesa. Após solicitar que fosse interdito o prédio onde funciona a Auditoria, o presidente do Conselho comunicou que seria iniciada a reunião, a portas fechadas. Havendo intervalo apenas para o almoço, tem início a sessão secreta, da qual os membros do Conselho somente sairão com o veredicto.

No recurso os advogados reiteraram que atuaram na

defesa a sua posição no que tange à competência do Conselho. Todos afirmaram, da tribuna, que o CPJE da 7ª Região não era juridicamente o foro em que deveria ser julgada a causa. Por isso, concluíram que qualquer que seja o resultado do julgamento, este será nulo pelo Superior Tribunal Militar, perante o qual interporão o competente recurso. Acredita-se, por outro lado, que o Conselho valendo-se de art. 228 do Código de Justiça Militar, possa desqualificar o crime do art. 2º, III (subversão financiada por potências estrangeiras), na qual foram denunciados os réus, e enquadrá-los noutros artigos da Lei de Segurança. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 23/02/1967, Pag. "Primeiro Caderno").



Figura 08 – O Conselho Permanente de Justiça do Exército, de portas cerradas, prepara a sentença de 29 acusados de subversão no Estado de Pernambuco. Na foto, o advogado Paulo Cavalcanti quando fazia a defesa de um de seus constituintes, vendo-se ao centro, de braços cruzados, o líder comunista Gregório Bezerra, um dos principais implicados.

2.6 - Quase dois séculos somaram as penas dos implicados no processo

Pena de 187 anos foi conhecida, a sentença do Conselho de Justiça do Exército, a respeito de 30 réus acusados de subversão, entre os quais o ex-sargento e ex-deputado comunista Gregório Bezerra. As penas, somadas, chegam a quase dois séculos.

Gregório Bezerra e 29 outros acusados de subversão da ordem constitucional no governo Arraes foram condenados pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército, as penas que, se somadas, chegariam a cento e oitenta e sete anos, ou seja, quase dois séculos.

Após vinte e quatro horas de sessão secreta, nas dependências da Auditoria da 7ª Região Militar, o CPJE anunciou o seu veredicto. A pena mais rigorosa foi a aplicada aos Srs. Gregório Bezerra, Davi Capistrano, Evaldo Lopes Gonçalves, Francisco Julião e Hiram Pereira (19 anos). A mais amena foi a recebida pelo Sr. Enildo Galvão Carneiro Pessoa (2 anos). O Sr. Antônio Fausto do Nascimento excluído do processo, sendo ainda absolvidos doze dos denunciados.

Dezenove dos denunciados foram condenados a penas de reclusão. Foram eles: Gregório Lourenço Bezerra (19 anos), Davi Capistrano da Costa (19 anos), Evaldo Lopes Gonçalves da Silva (19), Hiram de Lima Pereira (19), Manoel Messias da Silva (14), Miguel Batista (14), José Leite Filho (9), Gilberto de Oliveira Azevedo (8), Cícero Targino Dantas (7), Ivo Carneiro Valença (7), Apolon Fanzeres (5), Gilvan Cavalcanti de Melo (5), Jarbas de Holanda Pereira (5), Paulo Fenelon de Barros (5), Rildo Souto Maior (5), Abdias de Bastos Lé (3), Edval Freitas da Silva (3), e Enildo Galvão Carneiro Pessoa (2 anos). Juntas, essas penas somariam 187 anos de cadeia, cabendo em média a cada um dos sentenciados um total de 9 anos, 10 meses e alguns dias.

Absolvidos doze, entre os trinta e um que foram julgados, lograram obter a absolvição, havendo o Conselho se inclinado pela improcedência da denúncia, nos seus casos. Foram absolvidos Aloísio Leite Falcão, Djaci Magalhães Florêncio, Enoque Mendes Saraiva, Epitácio de Paiva Pessoa, Francisco de Assis Lemos, Francisco de Moraes Souto, Gildo de Sá Leitão Rios, Ivanildo Leal Avelar, João Barbosa de Vasconcelos, Luiz Cláudio Braga, Miguel Dália e Venier Macedo.

Foram excluídos o Sr. Antônio Fausto do Nascimento, que ocupou cargo de secretário de Estado no governo do Sr. Miguel Arraes, foi excluído do processo em vista de "habeas corpus". A ordem, emanada do Superior Tribunal Militar, foi apresentada em certidão pelo advogado Paulo Cavalcanti, quando da defesa oral. Com a exclusão do Sr. Antônio Fausto do Nascimento, restaram para o julgamento 31 dos denunciados inicialmente do processo, cujo número ía a cerca de quarenta.

A fim de pronunciar a sentença definitiva, os cinco componentes do Conselho Permanente de Justiça do Exército trancaram-se nas dependências do prédio onde funciona a Auditoria da 7ª RM, na Av. conde da Boa Vista. Além do auditor, compunham o Conselho um tenente-coronel, dois capitães e um tenente do Exército. Às 12 horas, as portas se fecharam, não sendo permitida a entrada nem mesmo dos serventes que levavam alimentos. Vinte e quatro horas depois e que as portas novamente se abriram, resultando das confabulações mantidas a condenação de dezenove e a absolvição de doze dos que aguardavam, sob enorme expectativa, a decisão da Justiça Militar.

O bacharel Bóris Trindade, após a sentença, que absolveu três dos seus constituintes, afirmou estar muito feliz com o resultado do julgamento, fazendo elogios à conduta do Conselho e afirmando ter sido aquele "o maior julgamento em que teve dizer que - a atuação dos meus colegas - oportunidade de funcionar", concluindo por Drs. Rui Antunes (este, sobretudo, fazendo uma defesa magistral), Nilzardo Carneiro Leão, Fernando Tasso, Antônio e Roque de Brito Alves - foi no conjunto, a responsável pela absolvição dos doze acusados e a redução da pena para os demais.

Os advogados de defesa, que se bateram pela tese da incompetência do Conselho para o julgamento da causa em face, entendendo que o foro especial, a que fazem jus alguns dos denunciados, atrairia os restantes para o âmbito de uma instância superior (no caso o STM), não conformados com a sentença, deverão interpor recurso a essa corte, mais alta em hierarquia, a fim de anular o julgamento realizado. Segundo o

ponto de vista do Prof. Rui da Costa Antunes, também teria havido falha no processo no que diz respeito à denúncia que, para o catedrático, seria considerada inepta: os fatos alegados pelo Ministério Público na denúncia foram vagos e não possuíam os requisitos necessários para tornar eficiente a acusação. Também outros advogados locais, além dos que vieram do sul do país, participam da opinião do prof. Rui Antunes, admitindo que irão recorrer da sentença do CPJE. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 24/02/1967, "Primeiro Caderno").

A pena do agitador comunista Gregório Bezerra poderá ser reduzida. Isto é a opinião do Sr. Eraldo Gueiros, Procurador Geral da Justiça Militar. A pena de Gregório é de 19 anos, imposta pelo conselho Permanente de Justiça da auditoria da 7ª Região Militar.

O parecer conclui pela punição com base na nova Lei de Segurança, cujo art. 21, fixa a pena de 4 a 12 anos para quem tentar subverter a ordem política e social, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou de indivíduo.

Gregório Bezerra denunciado por ter praticado crimes previstos em vários artigos da Lei nº 1.802, tendo sido condenado a 5 anos, por tentar subverter a ordem com a ajuda de instituição estrangeira; 5 por tentar reorganizar o Partido Comunista; 4 por colaborar para a manutenção de entidade ilegal; 3 por fazer propaganda de processos violentos para a subversão da ordem; e 2 por incitamento à luta pela violência. Em seu parecer, o Sr. Gueiros Leite afirma que a decisão traduziu a matéria de fato provada no processo,

atribuída a Gregório Bezerra, como figurante, em concurso material, de várias ilicitudes, todas ferindo a segurança nacional.

Diz o Procurador que a prova dos autos confirma plenamente a autoria de todos os crimes atribuídos ao acusado, acrescentando que, assim, caberá ao STM o estudo do caminho criminoso, tropeçando pelos crimes meios consumados, fixar a punição que corresponda ao verdadeiro crime do apelante que foi o de tentativa de subversão (com o auxílio de organização internacional), para alcançar o objetivo da mudança do regime democrático. Na hipótese dos autos, porém, está evidenciado que aqueles delitos foram absorvidos pelo crime maior.

Conclui, propondo ao Superior Tribunal Militar a punição de Gregório Bezerra, mas com base na nova Lei de Segurança que, conforme declara, é muito mais benigna que a Lei nº 1.802, vigente à época em que os crimes foram praticados.

Sobre a prova do processo, o Sr. Gueiros Leite diz que Gregório Bezerra há muitos anos exercia atividades comunistas tendo, em 1935, participado da revolução comunista, quando matou friamente o capitão Xavier Sampaio e feriu o tenente Agnaldo, pelas costas. Foi condenado e, posteriormente, anistiado pelo então presidente Getúlio Vargas. Continuou suas atividades, até que, em fins de 1963 e início de 1964, instalou seu QG em Palmares e, com a ajuda de Miguel Arraes, preparou uma revolta armada que seria deflagrada em 1 de maio daquele ano.

A Revolução de março, entretanto, destruiu os planos de Gregório Bezerra, que foi preso naquele mesmo local. Nessa ocasião, afirmou aos soldados do Exército que o foram prender:

“Matem-me logo, pois, se fosse o contrário, eu não os pouparia”. A apelação tem como relator o ministro Ribeiro da Costa, e foi requerida pela defesa de Gregório Bezerra. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 24/09/1967, Pag.).

2.7 - Julgamento da Apelação

O Ministro Lima Torres informou, colocou em pauta no Superior Tribunal Militar, a apelação contra a sentença do Conselho Permanente de Justiça que condenou a 19 anos de reclusão o líder comunista Gregório Lourenço Bezerra. Na 2ª Auditoria da 1ª Região Militar o Juiz Alvarenga Viana lerá a sentença do Conselho Especial de Justiça que condenou a penas que variam de dois anos a um mês e 10 dias de reclusão, nove paraquedistas dos 24 acusados de atividades subversivas e da tentativa de rapto do ex-governador Carlos Lacerda.

Gregório Lourenço Bezerra, com 70 anos de idade, é o mais antigo preso político em todo o País, encontrando-se recolhido à Casa de Detenção do Recife, desde abril de 1964. Foi denunciado da Auditoria da 7ª Região Militar, no Recife, por atividades subversivas nas Ligas Camponesas e considerando o líder comunista do Nordeste. Em julgamento levado a efeito no início do ano, Gregório Lourenço Bezerra foi condenado a 19 anos de reclusão, pelo artigo 2º, ítem 3º, da antiga Lei de Segurança Nacional que capitula os crimes de traição à Pátria.

O processo encontra-se em grau de apelação no Superior Tribunal Militar, tendo o Sr. Eraldo Gueiros Leite, Procurador Geral da Justiça Militar, em longo parecer, opinado pela desclassificação do delito para o art. 21 da atual Lei de Segurança Nacional que prevê a pena de quatro a 12 anos de reclusão. O ministro Lima Torres, relator da matéria, recebeu os autos do ministro revisor Otacílio Terra Uruai, na última segunda-feira, tendo esclarecido que deverá colocar a matéria em pauta, para julgamento semana seguinte. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 17/11/1967, Pag.).

A apelação do líder comunista Gregório Bezerra, marcada para ser julgada sofreu mais um adiamento, desta feita em atendimento ao pedido do advogado Sobral Pinto.

Contra os votos dos ministros Gurgel Resende e Peri Beviláqua, o Superior Tribunal Militar negou, o pedido de “habeas-corpus” preventivo em favor do ex-deputado federal Adão Pereira Nunes, condenado pela 2ª Auditoria a 10 anos de reclusão, Condenado por atividades subversivas, o sr. Adão Pereira conseguiu evitar a prisão, asilando-se no Chile, onde se encontra.

Após quatro horas de julgamento, o Superior Tribunal Militar decidiu reduzir a pena de 19 anos, a que estava condenado o líder comunista Gregório Bezerra, de Pernambuco, para 10 anos, de acordo com o art. 21 da atual lei de Segurança Nacional.

Oito ministros votaram com o revisor, general Terra Ururahy, enquanto cinco outros preferiram acompanhar o relator, ministro Lima Torres, votou pelo enquadramento nos artigos 33 e 36, da mesma lei, cujas penas máximas atingem

cinco anos de prisão.

A defesa de Gregório foi feita pelo advogado Sobral Pinto e foi acompanhada com grandes interesse por numerosos advogados, tendo o mesmo iniciado afirmando que “existe um clima de antipatia em torno desse homem, ao ponto de ter-se chegado ao extremo de invocar seu procedimento na revolução de 1935. Não é justo invocar fatos anistiados quando esses fatos não foram devidamente apurados”, observou Sobral Pinto, ressaltando: “Pregar ideias comunistas não é crime previsto na atual lei”.

O procurador geral da Justiça Militar. Eraldo Gueiros Leite fez ligeiro histórico da vida do líder comunista, classificando-o de “delinquente político”, porém, “dum passado limpo, pois não foi homem que usufruiu de sua posição para obter empregos públicos ou dinheiros à custa de pregação de suas ideias”. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 12/01/1968, Pag.).

O ex-deputado e líder comunista Gregório Bezerra, que cumpriu pena de 19 anos na Casa de Detenção do Recife, foi submetido a rigoroso tratamento médico-cirúrgico. O procurador Humberto Ramos deu parecer favorável ao pedido do médico Marcelo Costa Lima, para que Gregório Bezerra seja recolhido a um hospital, em virtude de se encontrar acometido de uma hipertrofia benigna na próstata.

Afirma o procurador Humberto Ramos que não se opõe ao pedido “desde que sejam tomadas as necessárias cautelas de segurança, a fim de evitar fuga do suplicante”, devendo Gregório Bezerra ficar “sob vigilância policial as 24 horas de cada dia, até o término do tratamento e volta ao presídio para o cumprimento do restante da pena”.

O coronel Olinto Ferraz, diretor da Casa de Detenção, tinha enviado a 16 de maio, ofício à Auditoria da 7ª Região Militar, dando conta do pedido formulado pelo médico particular do presidiário. Logo que o ofício chegou àquela instância judiciária, o auditor João Cavalcanti de Melo Azevedo remeteu-o à Procuradoria Militar, para o competente parecer do representante do Ministério Público.

Em termos legais, o procurador Humberto Ramos requereu a 22 daquele mês, da Auditoria o exame médico do paciente, com o objetivo de que se constatasse, por intermédio de fontes oficiais, o verdadeiro estado de saúde de Gregório Bezerra, o que foi feito pela Junta Militar de Saúde do IV Exército. Realizados os exames exigidos pela Procuradoria Militar, a Junta de Saúde constatou que Gregório Bezerra está acometido de uma hiperplasia da próstata, sendo recomendado seu internamento em estabelecimento hospitalar para que venha a ser efetuada a necessária intervenção cirúrgica. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 11/06/1968, Pag.).

O Procurador Humberto Ramos julgou-se impossibilitado de oferecer denúncia contra o ex-deputado Gregório Bezerra em novo processo a que responderá o líder comunista que estava cumprindo pena de dez anos na Casa de Detenção, face a publicação do livro “Eu Gregório Bezerra, acuso, editado em São Paulo no ano anterior, possivelmente de sua autoria.

Afirma o Representante do Ministério Público, em ofício dirigido ao Auditor da 7ª Região Militar, que o inquérito instaurado para esclarecer a autoria e publicação do livro atribuído a Gregório Bezerra, está incompleto, faltando “o auto

de corpo de delito representado pelo volume que teria originado este IPM. Esclarece, ainda, que não dispõe de “nada concreto com relação à editora, apenas informações vagas que teria sido impresso em São Paulo”, adiantando ser a prova “testemunhal deficiente”. Requereu que os autos fossem devolvidos à autoridade de origem. “a fim de que possam ser satisfeitos estas exigências”.

O histórico desse novo processo que Gregório Bezerra terá de responder originou-se da denúncia oferecida pelo procurador Osiris Josephson, da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, com sede na Guanabara contra o soldado Reinaldo das Neves e o civil José Arimatéia Caradelle Lima, por ter o primeiro recebido das mãos de Caradello Lima um volume de Eu Gregório Bezerra, acuso, e levando para o Quartel do Estabelecimento Central de Transportes. O livro foi apreendido a 27 de abril do ano anterior, passando num dos compartimentos do Corpo de Guarda, daquele estabelecimento militar sediado no Rio de Janeiro.

O procurador Osiris Josephson requereu, em seu requerimento, feito a 2 de março que embora reconheça já haver sido Gregório Bezerra condenado pela Justiça Militar, “impõe-se entretanto ser esclarecido que, na hipótese de que Gregório tenha sido realmente o autor do livro, o que se teria verificado seria a prática de nova infração penal, quase reincidente, de vez que a aludida publicação é posterior aos crimes pelos quais já foi processado”. Lamenta que Gregório Bezerra, dada sua avançada idade “e apenação que lhe foi imposta, possa ainda vir a sofrer novas sanções penais.

Contudo” – argumenta o procurador carioca – “o Ministério Público tem por obrigação precípua, sob pena de responsabilidade, a fixação do seu comportamento”.

Adianta ainda o procurador Osiris Josephson que “a simples circunstância do título do livro Eu, Gregório Bezerra, acuso, dado à referida obra não traduz, por si a certeza de que Gregório tenha sido realmente o seu autor. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 04/07/1968, Pag. “Segundo Caderno”).

O líder comunista Gregório Bezerra, que estava cumprindo pena de 10 anos, na Casa de Detenção do Recife poderá ser posto em liberdade segundo dispositivos legais, alegados pelo seu patrono, prof. Sobral Pinto. Esclareceu Sobral Pinto que o réu tem direito à liberdade de acordo com o artigo 53, da Lei de Segurança Nacional, e artigos 73, do Código Penal Militar. O primeiro dispositivo diz que o livramento condicional se dará de conformidade com a legislação militar.

O artigo 73 do COM afirma que “compete ao juiz a faculdade de dar o livramento a réu condenado à pena de reclusão ou de detenção superior a 3 anos, desde que cumprida mais da metade da pena, se o criminoso é primário, mas de $\frac{3}{4}$, se reincidente, ou, que tem bom comportamento carcerário”.

3. CAPÍTULO II

3.1 - O sequestro do embaixador americano Charles Elbrick

Em 4 de setembro de 1969, pela primeira vez, um diplomata virava refém da guerrilha. Membros da Dissidência Comunista da Guanabara, que adotou o nome do MR8 (Movimento Revolucionário 8 de Outubro), e da ALN (Ação Libertadora Nacional), sequestraram o Embaixador americano Charles Burke Elbrick quando ele passava de Cadillac pela rua Marques, em Botafogo. Duas semanas antes, Elbrick dispensou a segurança oferecida pelo governo brasileiro, alegando que estava havia pouco tempo no Brasil e era pouco conhecido.

Os 12 sequestradores exigiram, além da divulgação na mídia de manifesto contra o regime militar, a troca do embaixador pela liberdade de 15 presos políticos, entre eles Vladimir Palmeira, José Dirceu, Ricardo Zaratini e Gregório Bezerra. O carro com Elbrick foi bloqueado perto das 14h por dois Fuscas, um azul, guiado por Cid Benjamin, e outro vermelho, com João Lopes Salgado e Vera de Araújo Magalhães e que parou atrás do Cadillac. Após a abordagem, Paulo de Tarso, Manoel Cyrillo Netto, Cláudio Torres e Virgílio Gomes da Silva invadiram o carro do embaixador armados. José Sebastião Rios de Moura ficou de sentinela.

Após renderem Elbrick e seu motorista, os sequestradores abandonaram o Cadillac. O motorista, Custódio Abel da Silva, foi deixado no veículo com um bilhete com as exigências para

o resgate. Ao ser levado para a Kombi verde dirigida por Sérgio Rubens Torres, Elbrick tentou fugir, mas foi impedido por uma coronhada na testa. Ele ficou mais de 70 horas na casa alugada por Fernando Gabeira na rua Barão de Petrópolis, em Santa Tereza.

No Itamaraty, o chanceler Magalhães Pinto, além de lidar com as autoridades dos EUA, sofreu pressão das Forças Armadas, que eram contra a libertação dos presos. Sob olhar dos EUA, a Junta Militar cedeu. Assim, mesmo após descobrirem o cativo, agentes do Centro de Informações da Marinha e da polícia não invadiram a casa para evitar riscos a Elbrick.

O Chanceler Magalhães Pinto adiou o pronunciamento que faria, à noite passada, por uma rede de televisão, ao povo brasileiro, uma vez que preteriu condicionar esse pronunciamento aos resultados da reunião ministerial marcada, quando os aspectos relacionados com a decisão governamental no caso Elbrick serão avaliados por todos os integrantes do governo.

Por outro lado, sabe-se que o Itamaraty encontrou dificuldades em fazer seguir para o México, já pela madrugada, o grupo de 15 pessoas indicadas pelos terroristas, em virtude da necessidade prévia de expedição de salvo-conduto e também porque não foi possível reunir, no Rio de Janeiro, em tempo útil, os detidos, que se encontram em diferentes pontos do território nacional. Também se revela que dois dos detidos estavam propensos a permanecer no Brasil.

Na Embaixada Americana, muito embora o embaixador interino se esquivasse de falar à imprensa, funcionários reve-

laram que a embaixatriz havia lido o bilhete que lhe fora endereçado pelo marido, comentando logo a seguir:

- "Graças a Deus, meu marido está bem. Ele voltará brevemente, tenho certeza".

O embaixador interino, William Belton, passou quase todo o dia ausente da embaixada norte-americana, confabulando, sucessivamente, no Itamarati, com autoridades brasileiras.

À tarde, quando apareceu a relação dos presos que deveriam ser libertados imediatamente, o Sr. William Belton deixou o Itamarati e dirigiu-se à sede da embaixada.

Recebido por alguns diplomatas da missão norte americana no Brasil, o embaixador interino, mais uma vez, entrou apressadamente. Consultado sobre uma entrevista à imprensa respondeu: - "Por enquanto, só tenho um objetivo: lutar pela volta do embaixador Burke Elbrick". E continuou:

- "Estamos em expectativa e os entendimentos com o governo brasileiro são os melhores possíveis. Os EUA estão muito satisfeitos com as atitudes tomadas pelos dirigentes deste país amigo".

Em seguida, o Sr. William Belton tomou o elevador e reuniu-se com o restante dos diplomatas, confrontando a rubrica constante no bilhete com documentos assinados pelo embaixador Elbrick, sendo logo em seguida confirmada a autenticidade.

Durante toda a noite, funcionários permaneceram de plantão na embaixada norte-americana. Também novos contatos com o Departamento de Estado foram realizados, mas não se divulgaram pormenores das comunicações efetivadas.

Robert McCloskey, chefe do Departamento de Estado norte-americano, manifestou "profunda gratidão" do governo americano pela decisão do governo brasileiro, de libertar 15 presos políticos para garantir a liberdade do embaixador Charles Elbrick".

"Agora podemos esperar que essa medida resulte na libertação do Embaixador", disse, manifestando a opinião de que essa libertação ocorra "o mais rápido possível". Os Estados Unidos e Brasil estão celebrando "conversações urgentes" sobre o sequestro do embaixador Burke Elbrick, no Rio de Janeiro segundo informou um porta-voz do Departamento de Estado. O mesmo porta-voz manifestou ainda sua esperança de que o diplomata seja libertado antes do término do prazo de 48 horas dado pelos sequestradores.

"Estamos satisfeitos de saber que o governo brasileiro toma todas as medidas possíveis para encontrar o embaixador, porém, desgraçadamente, não achamos onde ele está", disse a mesma fonte. O informante recordou que desde o assassinato, em 1968, de John Gordon Mein, embaixador norte-americano na Guatemala, "precauções especiais de segurança são tomadas em todas nossas embaixadas da América Latina. Sua característica varia de vez em quando, segundo as circunstâncias, porém, não há garantias absolutas contra certo número de atitudes de natureza criminosa".

As conversações urgentes entre os dois países cobrirão "todos os aspectos do assunto, incluindo o resgate", as condições exigidas pelos sequestradores, disse o informante, o qual se negou a comentar sobre se Washington era favorável à libertação de 15 presos políticos brasileiros, exigida

pelos terroristas. Por fim, revelou que além do assassinato de Mein, houve apenas um atentado contra o embaixador norte-americano no Japão, Edwin Reischauer, que foi apunhalado, mas conseguiu salvar-se.

No senado, a decisão do governo brasileiro de soltar 15 presos políticos para garantir a libertação do embaixador Charles Elbrick provocou uma série de pronunciamentos no Senado norte-americano, havendo um representante afirmado que o atendimento às exigências dos terroristas pode ser um mau precedente. "Mas isto nada tem a ver com o nosso país", disse o mesmo parlamentar, frisando que de futuro "precisamos exigir garantias de que nossos diplomatas serão protegidos", lembrando o episódio da Guatemala, em que foi assassinado o embaixador Gordon Mein.

O senador Cooperg, autor do pronunciamento, - e que já foi embaixador na Índia - recordou também o atentado contra o embaixador americano no Japão e externou sua impressão de que é necessário providenciar escoltas armadas para proteger os embaixadores. John Stennis, senador pelo Mississippi, disse que não queria parecer belicista, mas recordou que barcos norte-americanos tem sido capturados, aviões derrubados e agora um embaixador é sequestrado. "Temos de fazer alguma coisa, em algum lugar", disse.

Todos os agentes do Serviço da Ordem Política e Social continuaram durante toda a manhã realizando diligências visando a localizar o embaixador Charles Burke Elbrick e seus sequestradores. Diferentes patrulhas foram designadas e vasculharam os locais levantados durante a noite passada, não tendo sido, entretanto, revelados detalhes das buscas.

No Departamento de Polícia Federal informa-se que algumas pistas haviam surgido e que se esperava para o dia uma grande novidade. Os agentes do DFSP estão agindo conjuntamente com os dois outros serviços de segurança do país, coordenados por uma central de rádio que mantém contato constante com as unidades motorizadas, transmitindo ordens e recebendo informações que são juntadas as já existentes e catalogadas para as diligências. O expediente na embaixada americana foi normal durante o dia, e seus funcionários consultados, revelam nada saber sobre as buscas, revelando o desejo de volta do embaixador"

Segundo se informa, a embaixada do México teria se oferecido para servir de mediador entre as autoridades e os sequestradores, colocando a embaixada à disposição para receber os presos políticos, a fim de obterem asilo. A informação sobre esse assunto chegou à embaixada americana às 10 horas da manhã e o encarregado de negócios, William Belton, nada quis comentar sobre o assunto. Agentes do FBI já se encontram no Rio desde a madrugada, segundo se comentou na sede da embaixada americana. Esses agentes, em número superior a 20, teriam mantido contato com o esquema de segurança da embaixada e iniciaram trabalhos de colaboração com as autoridades brasileiras. Às 12 horas, cinco cidadãos norte-americanos chegaram à embaixada portando maletas de couro. Dirigiram-se ao gabinete do chefe da segurança e depois desceram, não tendo havido qualquer revelação, pela embaixada, sobre os mesmos.

O secretário da Segurança da Guanabara, que havia

liberado a distribuição de cópias do retrato falado dos sequestradores, logo após suspendia a providência, em face dos novos rumos que os fatos estavam tomando.

Alfred Elbrick, filho do embaixador norte-americano no Brasil, Charles Elbrick, vivem momentos de aflição, disse aqui que seu pai já enfrentou problemas os mais diversos durante os 35 anos de sua carreira diplomática, “mas nunca um de natureza tão pessoal”. O filho do diplomata norte-americano, que trabalha numa companhia de investimento ligada a um truste norte-americano em Belgravia, Londres, adiantou ainda que está, permanentemente, ao lado do telefone, à espera de informações. “Falei com minha mãe pelo telefone, e ela me parecia muito calma”, afirmou, revelando ainda que, apesar de a mesma aparentar muita tranquilidade, pensa viajar para o Rio de Janeiro.

Enquanto isso, Valéria Elbrick, filha do diplomata americano e que está em Belgrado, trabalhando como secretária de produção da película norte-americana “doze assentos”, tem informados sua apreensão pelo desenrolar dos acontecimentos e aguarda notícias sobre os fatos. Enquanto isso, revelava-se no Rio que os autores do sequestro do embaixador norte-americano colocaram, na caixa de esmolas da igreja de N. S. da Glória, duas cartas, uma das quais redigida pelo próprio diplomata e endereçada à sua mulher.

Diz a carta do embaixador: “Estou bem e espero ser libertado para vê-la em breve. Por favor, não se preocupe. Estou tentando não ficar preocupado. As autoridades brasileiras estão informadas das exigências das pessoas que me estão prendendo? Elas não devem tentar localizar-me, o

que pode ser perigoso. Mas devem apressar-se para atender as condições da libertação. Essa gente é muito decidida. Espero que em breve estejamos juntos”.

Junto à carta, foi encontrada uma nota da Ação Libertadora Nacional com o seguinte teor: “Informamos que o Sr. Burke Elbrick passa perfeitamente bem, como atesta o bilhete anexo do seu próprio punho, dirigindo à sua esposa. Tomamos conhecimento da divulgação do nosso manifesto. O Sr. Elbrick será libertado assim que a imprensa internacional divulgar a chegada dos 15 políticos num dos países já mencionados. As diligências policiais, visando a localização do embaixador, devem cessar, para não colocar, desnecessariamente, em risco sua vida. Esta nota deve ser divulgada para o povo”.

O Governo aceitou, integralmente, às exigências dos terroristas para libertar o embaixador Elbrick, a fim de evitar o sacrifício de uma vida humana. A decisão foi adotada na reunião de quinta-feira, à noite, no Itamarati, quando foi liberado, para divulgação, o texto do manifesto deixado pelos sequestradores dentro do carro do embaixador que foi confirmada por ordem do Itamarati, quando o ministro Magalhães Pinto, ao lado do ministro Gama e Silva, leu para a imprensa o texto do comunicado oficial onde se declara que os 15 detidos serão transferidos para o exterior.

Antes da emissão do comunicado oficial, houve longa reunião entre os ministros do Exterior e da Justiça, de quase três horas de duração. Por volta das 13 e 15 horas, os Srs. Magalhães Pinto e Gama e Silva dirigiram-se para a Sala dos Índios, no Itamarati, já inteiramente ocupada pelos jornalistas,

para ler o texto do comunicado oficial. Coube ao Ministro Magalhães Pinto dirigir-se à imprensa, com um introito, de improviso, em que assinalou que o governo brasileiro estava preocupado com o caso do sequestro do embaixador.

Sob a presidência do ministro Lira Tavares esteve reunido no Ministério do Exército, o alto comando do Exército, não divulgando, entretanto, qualquer nota oficial sobre os incidentes que envolvem o sequestro do embaixador Charles Elbrick. O general Antônio Jorge Correia, que secretariou a reunião, informou que o comunicado oficial sobre o assunto seria divulgado pela presidência da República.

A reunião, presidida e convocada pelo ministro do Exército, general Lira Tavares, contou com a presença dos generais Sizen Sarmento, comandante do I Exército; José Canavarro Pereira, comandante do II Exército; Emílio Garrastazu Medici, comandante do III Exército; Alfredo Souto Malan, comandante do IV Exército; Isaac Nahon, diretor geral do Departamento de Pessoal; Jurandir Bizarria Mamede, diretor geral do Departamento de Produção e Obras. Olívio Vieira filho, diretor geral do Departamento de Provisão Geral e Artur Duarte Candal da Fonseca, diretor geral do Departamento de Comunicações. O general Orlando Geisel, chefe do Estado Maior das Forças Armadas, esteve no gabinete ministerial, não assistindo entretanto, aos trabalhos, pois não pertence ao alto comando. Após o encerramento da reunião, o ministro Lira Tavares dirigiu-se ao Palácio das Laranjeiras, a fim de se encontrar com os demais ministros que governam provisoriamente o país.

Os ministros da Marinha, Exército e Aeronáutica despacharam com o chefe da Casa Militar, general Jaime Portela, chefe da Casa Civil, ministro Rondon Pacheco, e com o chefe do Serviço Nacional de Informações, general Carlos Alberto Fontoura. Logo após esse despacho de rotina, receberam os ministros Costa Cavalcanti, do Interior; Leonel Miranda, da Saúde, e o chanceler Magalhães Pinto, das Relações Exteriores. Este foi levar aos três ministros militares um relatório sobre os últimos acontecimentos relacionados com o sequestro do embaixador norte-americano. O ministro da Fazenda, Delfim Neto, também esteve nas Laranjeiras, mas não despachou.

A lista dos 15 dos presos políticos cuja libertação os sequestradores do embaixador norte-americano exigem em troca da liberdade do diplomata:

Gregório Bezerra, Wladimir Palmeira, José Ibrahim, João Leonardo da Silva Rocha, Ives Merchetti, Flávio Tavares, Ricardo Vilas Boas Sá Rego, Rolando frade, Mário Roberto Galhardo Zanconato, Ricardo Zaratini, Onofre Pinto, Maria Augusta Carneiro, Argonauta Pacheco da Silva, Luís Travassos e José Dirceu de Oliveira e Silva. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 06/09/1969, Pag. "").



Figura 09- O embaixador norte-americano no Brasil, Charles Burke Elbrick, sequestrado em 1969.

3.2 - Avião faz escala no Recife para apanhar Gregório Bezerra

Na relação de presos políticos que os raptadores do embaixador americano exigem seja libertos, encontraram-se dois mineiros: Maria Augusta Carneiro, aluna do Curso de Serviço Social da Universidade Católica, e Mário Roberto Galhardo Zanconato, quintanista de Medicina da mesma universidade e que é conhecido como “Xuxu”.

Os dois foram presos pelo serviço secreto da Polícia Militar de Minas Gerais, por terem participado de um assalto contra a agência do Banco da Lavoura de Minas Gerais, na cidade de Sabará, situado a 15 minutos de Belo Horizonte. “Xuxu” está recolhido a Penitenciária de Neves, em Belo Horizonte, e Maria Augusta na Penitenciária de Mulheres, também na capital mineira.

As autoridades responsáveis pela guarda dos dois detentos, cuja liberdade acaba de ser exigida pelos raptadores do embaixador americano, nada declararam ainda, a respeito da questão, nem como serão os dois conduzidos para a Guanabara. Acrescenta-se, por isso, que o avião que conduzirá os quinze ao México deverá passar por Belo Horizonte e depois pelo Recife, de onde seguirá ao seu destino, com escalas em Lima e Bogotá.

O líder comunista Gregório Bezerra encontra-se na Casa de Detenção do Recife, cumprindo pena de 10 anos de reclusão. Trata-se do mais antigo preso político, detido entre os dias 31 de março e 1º de abril de 1964, quando da eclosão do movimento revolucionário que depôs o presidente João Goulart.

Gregório foi, inicialmente, condenado a 19 anos de reclusão pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar. No ano anterior, entretanto, o STM, julgando uma apelação, resolveu diminuir a pena para 10 anos, de acordo com o parecer do então procurador geral da Justiça Militar, Eraldo Gueiros. A defesa de Gregório Bezerra coube ao professor Sobral Pinto. Atualmente com mais de 70 anos. Gregório respondeu ao processo sob acusação de liderar movimentos esquerdistas no Recife, notadamente na zona canavieira, onde exercia grande influência graças ao apoio que lhe dava o então governador de Pernambuco, Miguel Arraes de Alencar.

Após apanhar Gregório, avião da FAB voa para o México com 15 subversivos. O sequestro seria parte de plano de guerrilha urbana. O sequestro do embaixador Burke Elbrick pode ser parte de um “plano global de subversão” que os grupos de extrema esquerda pretenderiam executar na América Latina. Foi o que revelaram em Washington, especialista em assuntos do hemisfério, que julgam estarem os agentes subversivos optando agora pela agitação e o terrorismo nas cidades, uma vez que fracassaram as tentativas de revolução nos campos.

Segundo esses “experts”, desde a morte de Che Guevara as guerrilhas rurais não lograram sucesso, daí cogitarem os comunistas de uma nova tática de subversão. Na Guatemala, sequestraram e assassinaram o embaixador Mein, dos Estados Unidos. Alí foram abatidos também, com rajadas de metralhadoras, adidos militares norte-americanos.

Na Argentina, guerrilhas urbanas também ocorreram e no Uruguai houve espetaculares assaltos a bancos. Ressaltam ainda esses observadores especializados a circunstância de Marighela ter participado da Conferência da Organização de Solidariedade Latino-Americana, em Cuba, 1967.

O Hércules C-130 nº 245, da Força Aérea Brasileira, decolou rumo ao México, do Aeroporto Militar do Galeão, levando os prisioneiros políticos exigidos pelos sequestradores do embaixador norte-americano Burk Elbrick, raptado quando saía de sua residência.

Soldados da Aeronáutica exerceram uma severa vigilância, não permitindo a penetração da imprensa. Os presos foram conduzidos para o Aeroporto Militar, de helicópteros e carros

blindados da Rádio Patrulha. Ricardo Vilas Boas foi o primeiro a chegar. Saiu da Secretaria da Segurança Pública, em uma viatura escoltada por mais duas. A imprensa manteve-se, constantemente em expectativa, esperando a chegada, transportando-se imediatamente para a Base Aérea. Ali, a imprensa não penetrou, ficando a cerca de 1.200 metros dos aviões parados na pista de pouso. Dois aviões da Força Aérea Americana estavam sendo abastecidos. Surgiram notícias que informando ter sido determinado o abastecimento do avião da FAB, “Hércules C-130”, que seria utilizado para o transporte dos presos políticos para o México. A movimentação na Base Aérea do Aeroporto Internacional, foi intensa, utilizando-se os fotógrafos de teleobjetivas para poder observar os fatos.

Mas três carros da Rádio Patrulha chegaram desembarcando algumas pessoas. Dez minutos depois, um helicóptero pousava na pista da Base Aérea e, segundo informações, teria conduzido o jornalista Flávio Tavares.

A movimentação de veículos policiais foi intensa. Novas viaturas chegavam, mas, em virtude da distância em que estavam os repórteres, não foi possível identificar ninguém. Dois “Hércules”, uma “Kombi” da Aeronáutica se aproxima também, e dela desceram alguns homens. Logo em seguida, retornou e novos carros da Rádio Patrulha dirigiram-se para o local.

Alguns repórteres que tentaram se aproximar, pela parte norte da Base Aérea, foram detidos pelos soldados da Aeronáutica e conduzidos a uma das dependências daquela unidade militar. Pouco tempo depois, após devida identificação, foram liberados, sendo ao mesmo tempo, infor-

mados de que era estritamente proibida a aproximação.

Precisamente, a primeira hélice da asa direita do “Hércules” começou a girar. Seguiram-se as outras e logo depois o avião acionava os seus motores. Permaneceu parado durante dois minutos e deu os primeiros movimentos, dirigindo-se à cabeceira da pista. O “Hércules, já alcançava a cabeceira da pista e começava a virar-se para iniciar o vôo. A subida ocorreu e os prisioneiros exigidos pelos sequestradores em troca da liberdade do embaixador Burke Elbrick seguiam rumo ao México. Muito embora sem confirmação, informou-se que o “Hércules” faria escalas nos Estados de Minas Gerais, Pernambuco e Belém do Pará, seguindo dali para a Guatemala e logo depois alcançando a Cidade do México.

A demora curta no Recife, Burke poderá ser solto. O “Hércules” C-130 da Força Aérea Brasileira apanhou no Recife, e levou para o México, o líder comunista Gregório Bezerra, décimo quinto prisioneiro cuja libertação fora exigida pelos terroristas do MR-8 como resgate pela vida do embaixador norte-americano Burk Elbrick.

Último dos passageiros do quadrimotor turbo-hélice da FAB, Gregório Bezerra foi posto de sobreaviso para o embarque, quando o coronel Olinto Ferraz, diretor da Casa de Detenção, lhe explicou que seria libertado em consequência do rapto ocorrido no Rio.

Na expectativa de que o chefe vermelho deixaria o presídio para a viagem, dezenas de jornalistas acorreram à Casa de Detenção, mas não lhes foi permitida a entrada. Em face disso, “camparam” em frente do portão principal, onde

esperaram 24 horas pela saída do prisioneiro. Lá também estiveram o secretário do Interior e Justiça, Evandro Onofre, e o chefe da Casa Militar do Governo do Estado, Otacílio Ferraz. Este manteve o Campo das Princesas a par das providências tomadas para o embarque de Gregório.

Nenhum jornalista conseguiu falar com o líder subversivo, mais um dos guardas da Detenção revelou à reportagem que na noite anterior, depois de avisado e inteirado das circunstâncias de sua libertação. Gregório, embora discordando desse tipo de ação, ele aceitou a libertação, divulgando, ao mesmo tempo, uma “Declaração ao povo brasileiro”, na qual explicava suas razões. Dizia então:

“Por uma questão de princípio, devo esclarecer que, embora aceite a libertação nessas circunstâncias, discordo das ações isoladas, que nada adiantarão para o desenvolvimento do processo revolucionário e somente servirão de pretexto para agravar ainda mais a vida do povo brasileiro e de motivação para maiores crimes contra os patriotas.

E adiante acrescentava: Não quero que, nesta hora, minha atitude ponha em risco a vida dos demais presos políticos a serem libertados. Nem desejo, como humanista que sou, o sacrifício desnecessário de qualquer indivíduo, ainda que seja o embaixador da maior potência imperialista de toda a história. Luto, por princípio, contra sistemas de força. Não luto contra pessoas, individualmente. Só acredito na violência das massas contra a violência da reação.”

Soube, depois, que a Dra. Mércia Albuquerque, advogada de Gregório, e o filho deste, Jurandir Bezerra, o aconselhamento à viagem. Apesar de sua avançada idade (71 anos) na época, Gregório está em boa forma. Na Detenção, todos os dias, fazia 40 minutos de exercícios. Por isso, causou surpresa o fato de haver sido chamado ao presídio o Dr. Luiz Vilar de Lima, do Pronto Socorro de Cardiologia, para examinar o prisioneiro, que estaria sofrendo de uma cardiopatia de origem anginosa. O médico chegou numa ambulância, em meio a temores revelados pela advogada Mércia, de que Gregório poderia sofrer um enfarte. O coronel Olinto Ferraz considerou excelente a ideia do exame cardiológico às vésperas do embarque, porque seria uma comprovação do estado de saúde em que se encontrava o "passageiro", o Dr. Vilar, depois de exame cuidadoso, considerou Gregório Bezerra apto a viajar, embora a Dra. Mércia julgasse velho e doente".

A ambulância do médico ainda estava na Detenção e quando policiais evacuaram a área fronteira, retirando pessoas e veículos determinando que os repórteres ficassem na calçada, quinze metros distantes do portão. Então, um Volks azul saiu do presídio levando Gregório Bezerra algemado. Outros dois Volks e uma caminhonete cheios de policiais seguiram o primeiro veículo, enquanto uma perua do DFSP ia à frente dos três carros, atuando assim como uma espécie de batedor.

A vigilância dos repórteres e fotógrafos poderia ter sido burlada pela direção do presídio nesses embarques, não fosse a vontade de Gregório em querer ser fotografado. Antes de o

Volks azul movimentar-se no pátio da Detenção, ele subiu no estribo da perua e olhou para os jornalistas aglomerados do lado de fora. Os "flashes" foram ativados.

O "Hércules" chegou ao Recife às 21h e 10min e partiu às 22 horas, devendo ainda fazer escalas para reabastecimento em Manaus e em dois países estrangeiros, provavelmente Guatemala e Panamá. Somente deverá chegar ao México final de tarde ou a noite. Os terroristas comprometeram-se a soltar o embaixador Elbrick nas 24 horas seguintes ao desembarque dos quinze prisioneiros no país de asilo.

O avião faz uns 550 quilômetros por hora, devendo cobrir em vinte horas mais ou menos, contando as escalas, o percurso Rio-cidade do México, cuja distância é de 9.650 quilômetros. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 07/09/1969, Pag. "Primeiro Caderno").

3.3 - Desembarque dos prisioneiros foi precedido de negociações no México

O avião da FAB que trouxe os quinze presos políticos brasileiros aterrou no aeroporto internacional do México às 15h 40min de domingo, mas o grupo só pode desembarcar depois de meia hora de negociações. Passaram então ao controle das autoridades mexicanas de imigração.

Toda a imprensa do México e os correspondentes estrangeiros estavam reunidos no aeroporto desde cedo. Por sua vez, os ministros mexicanos das Relações Exteriores e do Interior haviam tomado as medidas necessárias para que o desembarque ocorresse em perfeitas condições de segurança.

Dez minutos depois da aterrissagem, abriu-se uma porta do avião, apareceu o comandante, major Egon Reinisch, e uma pequena multidão cercou o aparelho. Surgiu então um impasse. O comandante, falando por intermédio de um intérprete, recusou-se a permitir o desembarque imediato dos prisioneiros. Disse que queria falar com alguém da Embaixada do Brasil, o Srs. Júlio Carecedo, chefe da Imigração, informou que o Embaixador brasileiro era esperado, mas ainda não havia chegado. O comandante afirmou que as ordens que havia recebido eram no sentido de entregar seus passageiros à Embaixada do Brasil.

Representantes da Chancelaria mexicana intervieram, declarando que como país asilante o México devia receber o grupo. O secretário particular do Ministro das Relações Exteriores comunicou-se com essa autoridade, em busca de instruções. Enquanto isso, o avião permanecia imobilizado na extremidade da pista, rodeado de uma multidão de jornalistas e agentes secretos que esperavam a saída dos passageiros. Entre as pessoas que se infiltraram havia alguns brasileiros, que se apresentavam como asilados à espera dos quinze trazidos pelo avião. Para afastar por um instante o grupo de repórteres, fotógrafos e cinegrafistas, o avião moveu um pouco suas hélices.

Depois de meia hora de negociações, os quinze presos políticos puderam desembarcar e ficaram sob o controle das autoridades mexicanas de imigração. Para eles descerem soldados dispersaram a pequena multidão que rodeava o avião. Os prisioneiros pareciam muito cansados, ao descerem.

Alguns sorriam, outros pareciam enjoados, e apenas um

acenou para a multidão. Funcionários do Departamento de Imigração levaram o grupo até a estação, onde começaram a tomar as providências necessárias.

O preso mais idoso, Gregório Bezerra, que tem mais de 70 anos e que diz sofrer de câncer, parecia animado, mas cansado. Disse que primeiro ia descansar, mas que pretende prosseguir com a luta revolucionária. Gritava com veemência: - Sou marxista! Sou leninista! Uma mulher lhe entregou um ramo de cravos vermelhos e o beijou. Flávio Tavares disse mais tarde a um jornalista: - O processo de uma revolução armada contra o Governo brasileiro está agora em desenvolvimento.

O Ministério das Relações Exteriores do México pediu às agências internacionais de notícias que transmitissem imediatamente para os jornais brasileiros telegramas e radiofotos da chegada dos presos, a fim de que no Rio o Embaixador Elbrick recuperasse a liberdade. Idêntico pedido fora feito, horas antes, pelo encarregado de Relações Públicas da Embaixada dos Estados Unidos no México, George Rylance. Ele solicitou que as agências enviassem fotografias "o mais rápido possível" a fim de que os sequestradores de Elbrick tivessem a prova de que se havia cumprido a condição principal exigida para libertá-lo. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 09/09/1969, Pag. "").

Gregório Lourenço Bezerra era uma pessoa extremamente coerente, muito firme nas posições, um organizador imbatível. Foi uma pessoa muito perseguida porque era um elemento muito valioso para as atividades da organização do Partido Comunista. Gregório é, isto sim, um homem de espírito rígido, que nunca deixou de arriscar a vida, saúde e segurança social, pegando em armas quando necessário, em defesa de seus princípios. Seu único crime foi defender o povo brasileiro contra as duas ditaduras que o país viveu no século XX, e ainda à custa de sua liberdade. Muito embora sua notoriedade e ascendência sobre seus companheiros na prisão, dispensasse privilégios, não fazia valer nem usufruir da condição de “símbolo”. Era um fator de equilíbrio no meio da comunidade carcerária, dando exemplos de disciplina. (...) Do seu lado humano um detalhe: tinha amor pela natureza, chegando a ter um pequeno jardim na prisão, onde cultivava rosas. Do seu grande coração: preso consigo, havia um jovem, Fernando Lopes, cuja família passava por dificuldades. Gregório passou então a destinar toda a ajuda que recebia dos amigos à família necessitada do companheiro.

Mércia Albuquerque Ferreira⁶ revela ainda que para Gregório foram reservados os piores castigos, os mais aviltantes abusos que um ser humano pode suportar. A forma irrefutável a aviltante situação a que foi submetido Gregório Bezerra, preso na Casa de Detenção do Recife. A exposição de

⁶ A advogada Mércia Albuquerque Ferreira fala do seu famoso constituinte, que, na sua opinião, voltará, em futuro bem próximo, a ter vez na vida pública do Estado. Entrevista Diário de Pernambuco - 02.09.1979.

e um ser humano seminu, sentado no chão do pátio da prisão, tendo ao seu redor um grupo de efetivos militares ameaçadoramente armados, constituiu-se numa autêntica representação imagética da ação do “poder soberano sobre a vida nua” (AGAMBEN, 1998, p. 16).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos, através desse trabalho de estudo bibliográfico, divulgar e valorizar os resultados alcançados nesta pesquisa, que pautou-se pela análise do material coletado dos registros e memórias por meio da metodologia da história documental, recolhido e organizado os dados dessas informações sobre o passado recente desse importante personagem da historiografia pernambucana e nacional, que permanece inconclusos como um “luto inacabado”, decorridos mais de quarenta anos da Lei de Anistia.

Por essa razão, optamos por relacionar esses fatos de sua história como uma expressão relevante na compreensão da historiografia no que diz respeito à relação entre tendências e contratendências. É preciso compreendê-la a partir de contradições, e isso nos permite entender que tendências não significam o mesmo que relações lineares, evolutivas e causais. Isto é, se operássemos com a lógica formal da história, seria impossível conceber a existência da pessoa como Gregório Bezerra, que se formou no mais alto nível de rigidez e disciplina militar da década de 1930, nascido em família de camponeses paupérrimos e analfabetos, sem-terra,

teve como jardim de infância, o trabalho na preparação de roçados e, mesmo assim, tornou-se um dos mais importantes militantes comunistas.

O aspecto mais importante de sua vida, constitui-se por meio da ênfase nas suas memórias e sua atuação prática ao contarmos suas diferentes histórias. Este aspecto institucionalizador na conformação das memórias do militante é confirmado pela própria motivação para a elaboração das mesmas. Porém é preciso mostrar que nas suas memórias são perceptíveis a seletividade em relação aquilo que ele coloca ou não. Difícil dizer quanto de seus “esquecimentos” são propositais ou não. Muitas vezes a impressão é mais de um apagamento proposital do que de um real esquecimento.

Assim podemos destacar a vida de Gregório Lourenço Bezerra, como um homem de ferro e flor, que enfrentou a opressão do mundo e ajudou a construir a parte bela da história do Brasil. Cabe destacar que a obra de Gregório Bezerra é marcada pela riqueza de detalhes de uma memória vinculada a eventos traumáticos como a fome, a seca, a morte de entes queridos e suas detenções.

5 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.
- BERQUÓ, Alberto. **O sequestro dia a dia**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.
- BEZERRA, Gregório. **Memórias**. 2ª. Edição. São Paulo, Boitempo Editorial, 2011.
- CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- CERTEAU, Michel. **A Invenção do Cotidiano: 1. Artes de Fazer**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- DOSSE, François. **O Desafio Biográfico**. Escrever uma vida. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.
- LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2003.
- O PASQUIM. **Entrevista de Gregório Bezerra**. Rio de Janeiro: nº 500, 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 1979.
- PROJETO DHNET. **Eu, Gregório Bezerra, Acuso!**
http://www.dhnet.org.br/memoria/mercia/ditadura/gregorio_bezer ra/eugregorioacuso.htm. Acesso em: 30 abr. 2022.
- PROJETO DHNET. **Gregório Bezerra. Ex-deputado Gregório Bezerra prepara-se para voltar do País**.
http://www.dhnet.org.br/memoria/mercia/ditadura/gregorio_bezer ra/volta_gregorio.html. Acesso em: 30 abr. 2022.
- PROJETO DHNET. **Gregório Bezerra. Uma origem humilde e vida atribulada**.
http://www.dhnet.org.br/memoria/mercia/ditadura/gregorio_bezer ra/gregorio_quemfoi.html. Acesso em: 30 abr. 2022.
- RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**: Edições Loyola, São Paulo, Brasil, 2006.
- ROUDINESCO, Elisabeth. **A Análise e o Arquivo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.